



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

VIII

019/1.19.0001468-5

0002473-76.2019.8.21.0019

Autofalência



AUDIÊNCIAS

Data	Horário
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__

019/1.19.0001468-5 CNJ:0002473-76.2019.8.21.0019

Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 1/1

Qtd.Réus:2

Qtd.Autores:2

Ofj: Central de Mandados

Sorteio

Propositura: 01/02/2019

019/1.19.0001468-5 CNJ:0002473-76.2019.8.21.0019

Autor

De Mello's Insatações Comerciais Ltda

As Instalações Comerciais Ltda- Me

Réu

De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me

As Instalações Comerciais Ltda- Me

1º GRAU

~~ALVARÁ~~ ~~SS~~

~~SS~~

~~ME~~ ~~SS~~

~~SS~~

~~SS~~

~~PROCURA~~

~~24/10~~

~~SS~~

2º GRAU



Juízo: Vara Regional Empresarial de Comarca de Novo Hamburgo
Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)

Tipo de Ação: Autofalência

Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros

Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros

Local e data: Novo Hamburgo, 15 de julho de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que abri o oitavo volume dos autos supra, às fls. 1724.
Dou fé.

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante



COMARCA DE NOVO HAMBURGO
VARA REGIONAL EMPRESARIAL

Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 66 - CEP: 93548011
5500

Fone: 51-3553-

Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ):.0002473-76.2019.8.21.0019)
Natureza: Autofalência
Valor da Ação: R 9.237,50
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros

Nome e Qualificação do Arrematante:

Roberto Carlos Dachery, CPF 433.891.980-91, RG 7036101355, com endereço na Rua Ijuí, 431, Bairro do parque, Farroupilha.

Rol de Peças:

Ata de Leilão, Despacho Homologando o Leilão e ordem de Expedição de Carta de de Arrematação, Certidão de não Oposição de Embargos à Arrematação.

Bens Arrematados:

Instalações completas de marcenaria com máquinas, móveis, estoque e ferramentas. Máquina seccionadora tecmatic fit 2.9, esquadrejadeira de precisão minimax SC4 elite, coladeira de borda tecmatic T100, maquina tupia omil, maquina coladeira de borda usikraft, grandes lotes de placas de MDF, lixa horizontal vima, compressor de ar motomil, compressor multiar, furadeira de bancada schulz, lote de chapas de metal, coletor de pó smartech, serra de meia esquadria DWT 315, plaina, bancada marceneiro, almoxarifado com prateleiras, furadeiras, parafusadeiras, cortador de grama, móveis de escritório, armários, expositores, manequins, ar condicionados splits, splits inverter, balcões, computadores, impressora, geladeira, mesas de corte, carrinho, ventilador, esmeril, televisão, rolo papelão, micro ondas, etc. Avaliação total equipamentos e móveis: R\$ 85.950,00 veículos: Caminhão Ford Cargo 815e. Ano 09/10 branco, com baú alumínio placas IQT6056 R\$66.000,00; Renault Master. Ano 13/14 branco placas IUI2295 R\$55.000,00; Renault Master ano 2011 branco placas IRS7891 R\$41.000,00.

CARTA DE ARREMATAÇÃO:

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação, de acordo com a ata de arrematação. A presente servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), devendo ser cancelada a penhora que originou a execução, bem assim todas as demais que sejam contraditórias à transferência plena da propriedade, conforme as peças anexas:

NOTA AO REGISTRADOR: Na forma do provimento 05/95-CGJ e art. 1499, inciso VI do CCB, TODAS AS RESTRICÇÕES existentes sobre o(s) veículo(s) arrematado(s) (inclusive as alienações fiduciárias em favor do Banco Bradesco S.A.), acima identificado(s), assim como TODAS AS DEMAIS AVERBAÇÕES que sejam CONTRADITÓRIAS À TRANSFERÊNCIA PLENA DA PROPRIEDADE AO ORA ARREMATANTE (art. 645, § 1º, da Consolidação Normativa Judicial), DEVERÃO SER CANCELADAS com o registro da presente carta de arrematação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ:..0002473-76.2019.8.21.0019)
Natureza: Autofalência
Valor da Ação: R 9.237,50
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros

ENCERRAMENTO

ARREMATANTE acima, toma posse do(s) bem(ns) arrolado(s) nesta CARTA DE ARREMATÇÃO, extraída dos autos supramencionados. Passados neste juízo.

CUMpra-SE.

Novo Hamburgo, 15 de julho de 2019.

Alexandre Kosby Boeira
Juiz de Direito

COTA:

Valor por folha - 0,2 URC R\$ _____
Total de folhas () _____
Total de Custas () URC R\$ _____



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA
Nº de Série do certificado: 595C806EEC13836EDBEBA86841756C6B
Data e hora da assinatura: 15/07/2019 11:34:03

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019268419



rspat

2

62-13-019/2019/268419 - 019/1.19.0001468-5 (CNJ:..0002473-76.2019.8.21.0019)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Hamburgo
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 019.19/000004844

Valor do Alvará: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 019/1.19.0001468-5

Natureza: Autofalência

Assinante: Dr. Alexandre Kosby Boeira

Beneficiário: Orlando Sidney Selbach Gressler

Pessoa Física

CPF: 409.362.100/44

Autorizado: Orlando Sidney Selbach Gressler - CPF: 409.362.100/44

Tipo de Resgate: CONTA BANRISUL

Creditado em 16/07/2019 na conta 3500980903, agência 0416 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação:

Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Novo Hamburgo, RS , 16 de julho de 2019.



Juízo: Vara Regional Empresarial de Comarca de Novo Hamburgo
Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros
Local e data: Novo Hamburgo, 16 de julho de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 599/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(íza):

Ao cumprimentá-lo(a) venho noticiar a arrematação dos veículos Caminhão Ford Cargo 815e. ano 09/10 branco, com baú alumínio placas IQT6056, Renault Master, ano 13/14 branco placas IUI2295 e Renault Master ano 2011 branco placas IRS7891, bem como para solicitar o levantamento das restrições determinadas nos processos de Nº 00200207320195040304 e Nº 00200232820195040304.

Atenciosamente.

Alexandre Kosby Boeira
Juiz de Direito

Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza)
4ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA Nº de Série do certificado: 595C806EEC13836EDBEBA86841756C6B Data e hora da assinatura: 16/07/2019 11:45:21 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019269732 
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



019/1.19.0001468-5 (CNJ):.0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

Dê-se prévia vista ao Ministério Público quanto aos pleitos formulados pelo Administrador Judicial às fls. 1.681/1.684, e documentos que instrui a respectiva manifestação (fls. 1.686/1.720).

Diligências legais.

Novo Hamburgo, 19/07/2019.

Angela Martini,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANGELA MARTINI Nº de Série do certificado: 01063718 Data e hora da assinatura: 22/07/2019 13:29:33 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019276220
--	---



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Rua Três de Outubro, 1233, Pátria Nova, NOVO HAMBURGO - RS - CEP: 93410-040
(51) 35207720
2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

Ofício nº 253/2019 NOVO HAMBURGO, 18 de Junho de 2019.

REFERENTE AO PROCESSO Nº: 0020182-11.2018.5.04.0302 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO
SUMARÍSSIMO (1125)
AUTOR: LEANDRO SCHERER
RÉU: DE MELLO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz de Direito:

Solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo caso haja pagamento nos autos do
Processo Falimentar nº 019/1.19.0001468-5 (número CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019),
decorrente da certidão de crédito expedida nestes autos em favor de LEANDRO SCHERER, CPF nº
005.472.100-86.

A solicitação poderá ser atendida por meio eletrônico (varanh_02@trt4.jus.br).

Atenciosamente,

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho

DESTINATÁRIO:

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE NOVO HAMBURGO
RUA DOUTOR BAYARD DE TOLEDO MERCIO , 66, CANUDOS, NOVO HAMBURGO - RS -
CEP: 93548-011



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
**[ALEXANDRE
SCHUH LUNARDI]**

[https://pje.trt4.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



1907111808103960000069103633



Documento assinado pelo Shodo

Imprimir



COMARCA DE NOVO HAMBURGO
VARA REGIONAL EMPRESARIAL

Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 66 - CEP: 93548011
5500

Fone: 51-3553-

Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-76.2019.8.21.0019)
Natureza: Autofalência
Valor da Ação: R 9.237,50
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros

Nome e Qualificação do Arrematante:

Roberto Carlos Dachery, CPF 433.891.980-91, RG 7036101355, com endereço na Rua Ijuí, 431, Bairro do parque, Farroupilha.

Rol de Peças:

Ata de Leilão, Despacho Homologando o Leilão e ordem de Expedição de Carta de de Arrematação, Certidão de não Oposição de Embargos à Arrematação.

BENS ARREMATADOS:

Instalações completas de marcenaria com máquinas, móveis, estoque e ferramentas. Máquina seccionadora tecmatic fit 2.9, esquadrejadeira de precisão minimax SC4 elite, coladeira de borda tecmatic T100, maquina tupia omil, maquina coladeira de borda usikraft, grandes lotes de placas de MDF, lixa horizontal vima, compressor de ar motomil, compressor multiar, furadeira de bancada schulz, lote de chapas de metal, coletor de pó smartech, serra de meia esquadria DWT 315, plaina, bancada marceneiro, almoxarifado com prateleiras, furadeiras, parafusadeiras, cortador de grama, móveis de escritório, armários, expositores, manequins, ar condicionados splits, splits inverter, balcões, computadores, impressora, geladeira, mesas de corte, carrinho, ventilador, esmeril, televisão, rolo papelão, micro ondas, etc. Avaliação total equipamentos e móveis: R\$ 85.950,00 veículos: Caminhão Ford Cargo 815e. Ano 09/10 branco, com baú alumínio placas IQT6056 R\$66.000,00; Renault Master. Ano 13/14 branco placas IUI2295 R\$55.000,00; Renault Master ano 2011 branco placas IRS7891 R\$41.000,00.

CARTA DE ARREMATÇÃO:

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação, de acordo com a ata de arrematação. A presente servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), devendo ser cancelada a penhora que originou a execução, bem assim todas as demais que sejam contraditórias à transferência plena da propriedade, conforme as peças anexas: NOTA AO REGISTRADOR: Na forma do provimento 05/95-CGJ e art. 1499, inciso VI do CCB, TODAS AS RESTRIÇÕES existentes sobre o(s) veículo(s) arrematado(s) (inclusive as alienações fiduciárias em favor do Banco Bradesco S.A.), bem como, o cancelamento de todas as dívidas de impostos e multas seja de competência Federal, Estadual e ou Municipal, anotadas no prontuário dos veículos arrematados acima identificado(s), assim como TODAS AS DEMAIS AVERBAÇÕES que sejam CONTRADITÓRIAS À TRANSFERÊNCIA PLENA DA PROPRIEDADE AO ORA ARREMATANTE (art. 645, § 1º, da Consolidação Normativa Judicial), DEVERÃO SER CANCELADAS com o registro da presente carta de arrematação.

Número Verificador: 019119000146850192019281534 rspot
62-13-019/2019/281534 - 019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-
76.2019.8.21.0019)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)
Natureza: Autofalência
Valor da Ação: R 9.237,50
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros

ENCERRAMENTO

ARREMATANTE acima, toma posse do(s) bem(ns) arrolado(s) nesta CARTA DE ARREMATACÃO, extraída dos autos supramencionados. Passados neste Juízo.

CUMpra-SE.

Novo Hamburgo, 24 de julho de 2019.

Angela Martini
Juíza de Direito

COTA:

Valor por folha - 0,2 URC R\$ _____

Total de folhas ()

Total de Custas () URC R\$ _____



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: ANGELA MARTINI
Nº de Série do certificado: 01063718
Data e hora da assinatura: 24/07/2019 16:08:12

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019281534



rspat

62-13-019/2019/281534 - 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)



Concluso

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 52/2019, expedida em 16 de julho de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6549 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/07/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

019/1.19.0001468-5 (CNJ 0002473-
76.2019.8.21.0019) - As Instalações
Comerciais Ltda- Me (pp. Guilherme Caprara
60105/RS) e De Mello's Insatações
Comerciais Ltda (pp. Silvio Luciano Santos
94672/RS) X De Mello's Instalações
Comerciais Ltda -Me e As Instalações
Comerciais Ltda- Me (sem representação nos
autos). Intimados: Orlando Sidney Selbach
Gressler (pp. Orlando Sidney Selbach Gressler
56420/RS) e Roberto Carlos Dachery (pp. Andre
Bernardo dos Santos 51195/RS). I -
"...Primeiramente, homologo a prestação de
contas efetuadas pelo Leiloeiro às fls.
1.611/1.615, pertinente a venda judicial dos
bens arrecadados junto à Massa Falida, no
leilão realizado em 17 de abril p.p., constante
da ata de leilão das fls. 1.499/1.500 (volume
VI dos autos). Autorizo, outrossim, na esteira
da promoção ministerial exarada à fl. 1.616, a
contratação do Bel. ORLANDO SIDNEY SELBACH
GRESSLER, OAB nº 56.420, para atuar junto às
ações trabalhistas em que a Massa seja parte,



por tempo indeterminado, pelo valor global de R \$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante postulado pela Administração Judicial da Massa às fls. 1.461/1.462 e reiterado à fl. 1.508 (volume VI dos autos), mediante a apresentação, nos autos falimentares, de relatórios periódicos quanto aos serviços prestados. Expeça-se, pois, alvará em favor do Administrador Judicial para efetuar o pagamento ao profissional, com ulterior prestação de contas no prazo de 30 dias, ou, caso prefira, poderá indicar conta do próprio para a respectiva transferência direta. Quanto às manifestações das empresas TELEFÔNICA BRASIL S.A. (fls. 1.515/1.610); e da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., reporto-me aos termos constantes do item "1", da decisão que decretou a quebra da Ré (fl. 1.419v), ou seja, em relação aos credores que eventualmente pretendam a inclusão de seus Procuradores no cadastramento processual, salienta-se que a cientificação dos credores na falência - antes das impugnações e/ou habilitações de crédito, que, autuadas em separado, inauguram a fase contenciosa - dá-se, via de praxe, por meio da publicação de editais, não sendo caso de aplicação subsidiária do artigo 272, §2º do atual Código de Processo Civil, que determina a intimação em nome da parte e de seus advogados, sob pena de nulidade, justamente porque os credores não são cadastrados nos autos da falência como partes. A abertura dos prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



para exercerem suas pretensões individuais, ex vi habilitação, dá-se pela publicação dos editais e avisos previstos na Lei nº 11.101/2005, cabendo a eles o acompanhamento. Salvo para os processos incidentais, tendentes a solver questões individuais, os quais são autuados em apartado e com os devidos Procuradores cadastrados, o interesse coletivo dos credores nos autos principais não autoriza, por si só, o prévio cadastramento e a intimação individual de cada um. Nesse sentido, pela similaridade com o caso em liça, destaco, ainda, a seguinte ementa extraída do e. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: AGRADO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FALÊNCIA. CADASTRAMENTO DE ADVOGADO DE CREDOR INTERESSADO. DESNECESSIDADE. A Lei 11.101/2005 prevê que, nos autos da falência, a intimação dos credores interessados se dê através de edital, procedendo-se a intimação via nota de expediente somente nas habilitações de crédito e nas ações que os credores forem efetivamente parte, não sendo hipótese de incidência do artigo 236 do Código de Processo Civil. Certo é que a fiscalização dos credores sobre os atos praticados ocorre de forma administrativa, mediante assembleia, inexistindo previsão legal de cadastramento ou intimação de todos os credores por nota expediente, com a clara finalidade de evitar-se tumulto. Preparo



recolhido a maior. Determinada a devolução. Negado provimento ao recurso por manifesta improcedência. (Agravado de Instrumento, Nº 70064970635, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em: 28-08-2015) Portanto, consoante já dito no decreto de quebra, não há falar-se em cadastramento individual dos advogados dos credores, e, consequentemente, da sua intimação para todos os atos havidos no processo de falência, uma vez que a cientificação dos credores há de ocorrer por meio da publicação de editais, limitada a intimação por Procurador nas demandas em que forem efetivamente partes - como no eventual caso de impugnação/habilitação retardatária. Por fim, quanto aos pleitos formulados pelo Arrematante ROBERTO CARLOS DACHERY em sua manifestação das fls. 1.657/1.658, acolho os requerimentos ali postulados, e determino, primeiramente, seja oficiado à 4ª Vara do Trabalho da comarca, noticiando a arrematação dos veículos em questão, solicitando, ainda, àquele preclaro Juízo, o imediato levantamento das restrições impostas, via RENAJUD, a tais bens móveis, nos feitos ali mencionados. Retifique-se, outrossim, a carta de arrematação expedida (fl. 1619), na forma em que ali postulado, e com urgência, em razão das assertivas trazidas pelo referido Arrematante. Cumpridas as determinações supra, abra-se vista dos autos ao Administrador Judicial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1735
8

oportunamente, para dar, ao presente feito, regular prosseguimento..." II - Intimação do ARREMATANTE, acerca do retificação da carta de arrematação expedida. A mesma encontra-se à disposição. III - Expedido ALVARÁ AUTOMATIZADO conforme determinado, ao procurador Orlando Sidney Selbach Gressler.

Novo Hamburgo,


Janete Fabiola Togni de Oliveira
Of. Ajudante Designada
ID 3007469

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

54
NE

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE NOVO HAMBURGO

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL

FALENCIA E CONCORDATAS PROCESSO 019/1.19.0001468-5

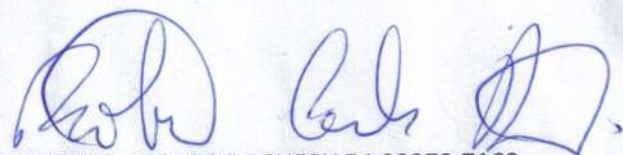
Roberto Carlos Dachery, arrematante dos bens da MASSA FALIDA DE MELLOS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA E OUTROS, VEM DIZER E REQUERE O ABAIXO:

Que constatou mais um RENAUD em relação ao veículo RENAUT MASTER 2013/2014, BRANCO placa IUI 2295, com data de inclusão de 18.07.2019, da segunda vara cível de novo Hamburgo processo 50015142020198210019, conforme documento em anexo.

Nestes termos peticiona que este juízo determine a segunda vara cível DESTA COMARCA para levantamento da restrição afim de poder concluir a transferência de propriedade, vez que o veículo foi vendido em hasta publica neste juízo A ESTE PETICIONARIO.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO.

NOVO HAMBURGO 25/07/2014.



ROBERTO CARLOS DACHERY 54 99972 7162

1736
8

Protocolo Geral NH -25-Jul-2019-15:39-010670-1/2

1231

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MIRIAM CELITA KIRSCH

25/07/2019 - 15:00:40

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	IUI2295	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	93YH4AF4NEEJ634700	Marca/Modelo	RENAULT/MASTER SITNEI MI	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAL

ALIANÇA FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

Dados de Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO GRANDE DO SUL	Comarca/Município	NOVO HAMBURGO
Órgão Judiciário	2A VARA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO	Nro do Processo	50015142020198210019
Juiz Inclusão	LUIZ AUGUSTO DOMINGUES DE SOUZA LEAL	CPF	810.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LISANDRA CAMARGO FELIZ DE OLIVEIRA	CPF	929.0XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	18/07/2019



019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

Diante dos termos do requerimento retro, oficie-se ao MM^o Juízo da 2^a Vara Cível da comarca, solicitando a remoção da restrição imposta sobre o veículo marca "Renaut Master, ano/modelo 2013/2014, de cor branca, placa IUI-285", nos autos do processo nº 5001514.20-2019.82.100-19, comunicando que referido bem foi arrematado nos autos da presente ação falimentar, por ROBERTO CARLOS DACHERY.

Prossiga-se, no mais, com o cumprimento do despacho lançado à fl. 1.729.

Diligências legais.

Novo Hamburgo, 26/07/2019.

Angela Martini,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANGELA MARTINI Nº de Série do certificado: 01063718 Data e hora da assinatura: 29/07/2019 19:13:24 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019284954 
--	---

13/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 17:44:54
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:

CLIENTE: LUIZ FERNANDO BURGEL
AGENCIA: 2189-X CONTA :

5.287-6

DATA : 13/08/2020
NR. DOCUMENTO 781871435174454
VALOR DINHEIRO 2.000,00
VALOR TOTAL 2.000,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 30

NR. AUTENTICACAO 2,34A,45C,CD4,1CA,FB1

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



1739
C

Juízo: Vara Regional Empresarial de Comarca de Novo Hamburgo
Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros
Local e data: Novo Hamburgo, 31 de julho de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 631/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(íza):

Ao cumprimentá-lo(a), solicito a remoção da restrição imposta sobre o veículo marca "Renaut Master, ano/modelo 2013/2014, de cor branca, placa IUI-285", nos autos do processo nº 5001514-20.2019.8.21.0019-Eproc, pois o referido bem foi arrematado nos autos da presente ação falimentar, por ROBERTO CARLOS DACHERY.

Atenciosamente.

Angela Martini
Juíza de Direito

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(íza)
2ª Vara Cível de Novo Hamburgo

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANGELA MARTINI Nº de Série do certificado: 01063718 Data e hora da assinatura: 01/08/2019 13:59:45 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019290379 
---	---

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE foi vista ao
MP de manipulação de fls. 1681/1684 e
documentos de fls. 1680/1680
Em 08 de agosto de 2019.
Escrivão/Of.Ajudante Gabriel Pereira Pellenz

ID: 445232101

Carla
Levy



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo

Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Processo Cível nº 019/1.19.0001468-5

Autofalência

Parte autora: As Instalações Comerciais Ltda- Me, de Mello

Parte ré: As Instalações Comerciais Ltda- Me, de Mello

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz:

Ciente do processado, o Ministério Público nada tem
a opor quanto aos pedidos postulados às fls. 1681-1684.

Novo Hamburgo, 09 de agosto de 2019.

Manoel Luiz Prates Guimarães,
Promotor de Justiça.



019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

Como requer a Administração Judicial da Massa Falida em sua manifestação das fls. 1.681/1.684, publique-se, primeiramente, junto ao Órgão Oficial, o edital de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, contendo a relação de credores e seus respectivos créditos (minuta da fl. 1.686).

No mais, diante do requerimento de fixação de honorários, item "2" da referida manifestação, arbitro a remuneração do Administrador Judicial em **05% (cinco por cento) sobre o ativo já realizado**, o que faço com fulcro no artigo 24, § 1º, da mesma Lei supramencionada, autorizando, desde logo, o levantamento do equivalente a 60% (sessenta por cento) de tal verba, ficando o restante (40%), mediante reserva, para pagamento ao final do processo, devendo ser aberta, para tanto, conta para a respectiva reserva, na forma do § 2º do referido dispositivo legal.

No caso presente, o valor do ativo arrecadado até o momento, foi na ordem de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), considerando o produto obtido com o leilão judicial ocorrido nos autos (fls. 1.499/1.500), de forma que 05% (cinco por cento) sobre tal montante importa na quantia de **R\$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais)**, sendo este, pois, o valor da remuneração fixada.

Expeça-se, assim, alvará automatizado em favor do diligente Administrador Judicial, Dr. **DAVI VÁLTER DOS SANTOS** observando-se os dados por ele declinados à fl. 1.682, autorizando-o a proceder o levantamento da quantia de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)** - equivalente a 60% do valor fixado para a remuneração - e, ato contínuo, oficie-se ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Posto do Foro, para proceder a abertura de conta reserva do saldo restante - **R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte cinco reais)**, equivalente a 40% do respectivo montante - na forma ora determinada.

Outrossim, quanto ao demais pleitos formulados pela Administração Judicial às fls. 1.681/1.684, diante da documentação carreada às



fls. 1.688/1.720, **defiro**, igualmente, o pagamento dos créditos extraconcursais ali relacionados, na esteira da promoção ministerial retro (fl. 1.740), apenas salientando que o pagamento do Bel. Orlando Sidney Selbach Gressler, contratado para a representação da Massa Falida perante a Justiça Trabalhista, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ***já restou efetuado nos autos, consoante se vê do alvará cuja cópia consta à fl. 1.727***, cumprindo ao Profissional em questão apresentar dos respectivos relatórios dos serviços prestados, nos termos da decisão lançada às fls. 1.676/1.677.

Para tanto, determino a expedição dos alvarás automatizados ali solicitados, aos seguintes favorecidos e nos respectivos valores que seguem, - ***observando-se os dados pessoais fornecidos***:

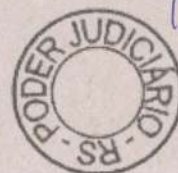
a) em favor da Imobiliária **ASICLER – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS H LTDA.**, no valor de ***R\$ 9.353,91 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)***, consoante postulado pela Administração Judicial da Massa (letra “a”, fl. 1.683);

b) em favor da Imobiliária **DAPPER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, no valor de ***R\$ 12.450,78 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)***, consoante postulado pela Administração Judicial da Massa (letra “a”, fl. 1.683); e, por fim,

c) em favor do Administrador Judicial, Dr. **DAVI VÁLTER DOS SANTOS**, no valor de ***R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos)***, a título de reembolso de despesas com remessa de correspondência, consoante postulado pela Administração Judicial da Massa (item “3.1”, fl. 1.682);

Cumpridas as determinações supra, aguarde-se o decurso do prazo do edital contendo a relação de credores, certificando-se, oportunamente, eventuais impugnações/manifestações dos credores/interessados, e com ulterior vista dos autos ao Administrador Judicial para dar regular prosseguimento ao feito.

Diligências legais.



Novo Hamburgo, 14/08/2019.

Angela Martini,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANGELA MARTINI Nº de Série do certificado: 01063718 Data e hora da assinatura: 14/08/2019 17:17:41
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019306583



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 54/2019, expedida em 24 de julho de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6567 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15/08/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

019/1.19.0001468-5 (CNJ 0002473-
76.2019.8.21.0019) - As Instalações
Comerciais Ltda- Me (pp. Guilherme Caprara
60105/RS) e De Mello's Insatações
Comerciais Ltda (pp. Silvio Luciano Santos
94672/RS) X De Mello's Instalações
Comerciais Ltda -Me e As Instalações
Comerciais Ltda- Me (sem representação nos
autos). Intimado: Roberto Carlos Dachery (pp.
Andre Bernardo dos Santos 51195/RS). Intimação
do ARREMATANTE, acerca da retificação da carta
de arrematação expedida. A mesma encontra-se à
disposição.

Novo Hamburgo,

Janete Fabíola Teófilo de Oliveira
Of. Ajudante Designada
ID 3337180

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

que depositou em ofício ao Juiz
ou: Cff. de Gabele Stres está equivocado
liquis por desentendimento do Administrador
foi informado o Correto: 499.251.050/72
26 PB 2019

Edson José Busatto
Matr. 13089490
Serv. Judicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

1744
9

Comarca de Novo Hamburgo
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 019.19/000005876

Valor do Alvará: R\$ 9.353,91 (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 019/1.19.0001468-5

Natureza: Autofalência

Assinante: Dr. Alexandre Kosby Boeira

Beneficiário: Gabriela Streb

Pessoa Física

CPF: 499.251.050/72

Autorizado: Gabriela Streb - CPF: 499.251.050/72

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 27/08/2019 na conta 292010, agência 1594 do banco
BANCO CC UNICRED DO BRASIL S.A..

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa
bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Novo Hamburgo, RS , 27 de agosto de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

1745
9

Comarca de Novo Hamburgo

Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO

ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 019.19/000005875

Valor do Alvará: R\$ 120,70 (Cento e Vinte Reais e Setenta Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 019/1.19.0001468-5

Natureza: Autofalência

Assinante: Dr. Alexandre Kosby Boeira

Beneficiário: Davi Válter dos Santos

Pessoa Física

CPF: 003.789.830/24

Autorizado: Davi Válter dos Santos - CPF: 003.789.830/24

Tipo de Resgate: CONTA BANRISUL

Creditado em 27/08/2019 na conta 3585231906, agência 0290 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Novo Hamburgo, RS , 27 de agosto de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

1x46
5

Comarca de Novo Hamburgo
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 019.19/000005874

Valor do Alvará: R\$ 12.450,78 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 019/1.19.0001468-5

Natureza: Autofalência

Assinante: Dr. Alexandre Kosby Boeira

Beneficiário: Dapper Empreendimentos Imobiliários Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 94.601.945/0001-02

Autorizado: Dapper Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 94.601.945/0001-02

Tipo de Resgate: CONTA BANRISUL

Creditado em 27/08/2019 na conta 2003166605, agência 0290 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Novo Hamburgo, RS , 27 de agosto de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

1747
9

Comarca de Novo Hamburgo
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 019.19/000005873

Valor do Alvará: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 019/1.19.0001468-5

Natureza: Autofalência

Assinante: Dr. Alexandre Kosby Boeira

Beneficiário: Davi Válter dos Santos

Pessoa Física

CPF: 003.789.830/24

Autorizado: Davi Válter dos Santos - CPF: 003.789.830/24

Tipo de Resgate: CONTA BANRISUL

Creditado em 27/08/2019 na conta 3585231906, agência 0290 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Novo Hamburgo, RS , 27 de agosto de 2019.



1748
8

Novo Hamburgo, 26 de Agosto de 2019.

Ofício: 659 / 2019
Processo 019/1.19.0001468-5.

Em relação ao ofício em epígrafe, informamos que conforme solicitado, foi efetuado o pagamento da guia de depósito judicial em anexo com a utilização das contas vinculadas ao feito para reserva do Administrador judicial. Segue em anexo comprovante da transferência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daiv

João Jair Matimann-4113

AG. NOVO HAMBURG/RS
BANCO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL S/A
PAB FORUM CAIXA 01

Banco do Estado do Rio Grande do Sul
P. A. Foro Comarca de Novo Hamburgo/RS

Exmo Sr. Dr.
Alexandre Kosby Boeira
Juiz de Direito.
Vara Regional Empresarial
Comarca de Novo Hamburgo/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
019.19/0007305

Data de Emissão
26/08/2019

Comarca: Comarca de Novo Hamburgo

Cartório: Vara Regional Empresarial

Processo: 019/1.19.0001468-5 Natureza: Autofalência

Número CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019

→ Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda (de um total de 2 autores)

Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me (de um total de 2 réus)

Depositante: Davi Válder dos Santos (Intimado)

CPF/CNPJ: 003.789.830/24

Agência: 0290 - Novo Hamburgo

Conta Nº: 934032.6-81

Valor: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

Observações: Reserva de valores para o Administrador Judicial Davi Válder dos Santos

De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Edson Jose Busatto
Escrivão

Edson Jose Busatto
Metr. 13088490
Escrivão Judicial

Cota: R\$ 7,70 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Número CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 019/0007305	Data de Emissão 26/08/2019	Agência 0290 - Novo Hamburgo	Conta Nº 934032.6-81
Nome do Depositante Davi Válder dos Santos (Intimado)		CPF/CNPJ 003.789.830/24	Processo 019/1.19.0001468-5
Comarca Comarca de Novo Hamburgo		Cartório Vara Regional Empresarial	Observação Reserva de valores para o Administrador Judicial
			Valor R\$ 3.125,00

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***

9660000031 25001210101 91900073050 29093403260

*** LINHA DIGITAVEL ***

96600000310250012101011919000730508290934032605

FORMA DE PAGO: DINHEIRO

1501453302 0244 00033003092019 *****3.125,00
3FC551C4F19817B0E3A2A30FB8E876C0541

RECV DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***

9660000031 25001210101 91900073050 29093403260

*** LINHA DIGITAVEL ***

96600000310250012101011919000730508290934032605

FORMA DE PAGO: DINHEIRO

1501453302 0244 00033003092019 *****3.125,00
3FC551C4F19817B0E3A2A30FB8E876C0541

RECV DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da
Comarca de Novo Hamburgo-RS:

Processo: 019/1.19.0001468-5

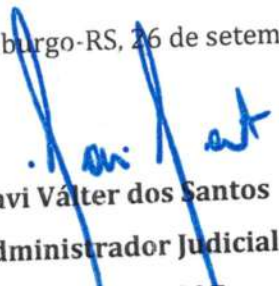
O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE DE
MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e da MASSA FALIDA DE AS INSTALAÇÕES
COMERCIAIS LTDA - ME, empresas já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm,
respeitosamente, ante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Em análise dos autos, verificamos que ainda não houve
publicação do edital relativo ao art. 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/05, o que foi ordenado no
despacho de fls. 1.741-1.742.

Cumpre noticiar que a relação de credores juntada à fl. 1.686
está desatualizada, de modo que, nesta oportunidade, considerando a relação de credores
elaborada pela autora, bem como as habilitações apresentadas diretamente à Administração
Judicial, requer-se a juntada da relação atualizada de credores das massas falidas, para
correspondente publicação, nos termos do artigo supracitado.

Nesses termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo-RS, 26 de setembro de 2019.


Davi Válder dos Santos
Administrador Judicial
OAB/RS 69.307

**QUADRO GERAL DE CREDORES - DE MELLO INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E AS
INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA--ME - PROCESSO 019/1.19.0001468-5**

CRÉDITOS TRABALHISTAS – ART. 83, I: ALCIDES DA SILVA ALVES R\$ 9.800,00 MICHEL SILVEIRA PEDROSO R\$ 20.000,00 NATALIA DE AZEREDO SCHOMMER R\$ 6.000,00 SAHRA FERNANDA HARTMANN R\$ 5.450,00 THIAGO FELIPE DE SOUZA R\$ 25.300,00 JOEL DE SOUZA DA SILVA R\$ 16.500,00 ROMULO FAUSTINO DA SILVA R\$ 28.910,00 TIAGO DE MELO BIERMANN R\$ 12.640,00 FABIANO DOS SANTOS GODOY R\$ 6.200,00 JOICE ALESSANDRA DA SILVA TREVIZOL R\$ 24.800,00 EGIDIO FURES DA SILVA R\$ 12.300,00 ITAMAR MARASCA R\$ 33.000,00 ITAMAR MARASCA R\$ 12.500,00 KEVIN MACHADO DOS SANTOS R\$ 4.500,00 ITAMAR MARASCA JUNIOR R\$ 12.000,00 LEANDRO LEMES R\$ 24.400,00 MATEUS GUILHERME ABREU DA SILVA R\$ 20.000,00 LEONARDO FRANCK LOEBLEIN R\$ 5.200,00 LEANDRO SCHERER R\$ 1.056,99 ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA R\$ 3.979,30 LUCAS GOMES DE MELLO R\$ 7.971,52 DALVANI PATRICK MENDES DA SILVA R\$ 3.947,82 GILMAR MACIEL DA ROSA R\$ 7.389,14 CLEITON OLIVEIRA DA SILVA R\$ 6.575,83 JOSE ORLEI BATISTA PENS R\$ 6.409,34 ALEXANDRO GONCALVES R\$ 2.760,23 THIALES DE VARGAS FIORAVANTE R\$ 8.500,00 LUIS HENRIQUE DE MELLO R\$ 10.386,66 DIOVANE SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 12.333,12 FABIANO BARBOSA R\$ 2.955,87 GUILHERME HENN COIMBRA R\$ 4.845,97 DAVID BATTISTI JACOB R\$ 22.980,00 FELIPE FLORIANI BECKER R\$ 850,00 JOEL ISRAEL MENUS DE OLIVEIRA R\$ 520,00 MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA R\$ 5.750,00 ROGÉRIO PAGEL R\$ 923,64 SANDRA QUADROS DE BARROS R\$ 2.000,00 SILBERTO MAUER R\$ 640,94 MARCIO ANDRE MACAROVSKI R\$ 7.740,00 VERIDIANA FUMEGALLI PAIVA R\$ 774,00 MARCOS PAULO WAGNER COIMBRA R\$ 22.000,00 **CREDORES COM GARANTIA REAL - ART. 83, II:** BANCO BRADESCO R\$ 62.327,72 BANCO BRADESCO - CONSORCIOS R\$ 56.168,64 BANCO BRADESCO - QUITACAO CAPITAL DE GIRO E CARTOES CREDITO R\$ 164.705,04 **CREDORES TRIBUTÁRIOS - ART. 83, III:** ESTADO - DIFAL R\$ 668,72 SINDICATO TRAB. IND. CONSTRUCAO MOBILIARIO NH R\$2.598,43 UNIAO FEDERAL R\$1.048.100,20 **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – ART. 83, VI, “A”:** AUTO POSTO IDEAL - REDE GASGAS R\$9.913,30 BANCO BRADESCO - CAPITAL DE GIRO R\$140.170,63 BANCO BRADESCO - CAPITAL DE GIRO - 13º SALARIO R\$130.258,20 BANCO DO BRASIL R\$185.867,67 BANCO SANTANDER R\$42.084,24 DELAMINAS COMERCIO EXPORTACAO LTDA R\$10.179,48 DOCTORCLIN OPER. DE PLANOS DE SAUDE LTDA R\$1.312,43 FATI FERRAMENTAS LTDA R\$9.000,00 GLADIUM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LUDICAR COM. E REPARACAO EM VEICULOS LTDA FORNECEDOR R\$1.750,00 GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA R\$26.523,57 GRUPO EDITORIAL SINOS R\$37,80 JP SUPRIMENTOS LTDA R\$603,12 LINCOLN JOHNSON BELEGARDI - REPRESENTANTE COMERCIAL R\$73.912,58 LUMITEK INDUSTRIA DE LUMINARIAS LTDA R\$568,09 MADELEI PRODUTOS PARA MOVEIS E DECORACOES LTDA R\$106.400,00 METAL CROMO EDEN LTDA R\$3.300,00 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S.A. R\$3.214,46 MULTICHAPAS PRODUTOS PARA MOVEIS LTDA R\$131.849,22 RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. R\$ 7.265,91 SIM REDE DE POSTOS LTDA R\$1.275,90 TROCA TRANSPORTES EIRELI R\$504,75 VIVO R\$2.564,51 WIRING IND. COM. IMP.EXP. DE MOVEIS METAL LTDA R\$4.867,20 **CREDORES ME/EPP - ART. 83, IV, “D”:** AIRTON QUOOS RESTAURANTE - RESTAURANTE IPE - ME R\$1.352,00 COMERCIO DE PNEUS STOP CAR LTDA - EPP R\$1.254,00 ELETROVALE METALURGICA LTDA - EPP R\$2.203,39 FC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMADOS EIRELE – EPP R\$772,49 FERREIRA MATERIAIS ELETRICOS – ME R\$6.274,91 GIBA VIDROS - GILBERTO L. MORAES - EPP R\$18.763,97 HB COMPENSADOS E ACESSORIOS MOVEIS LTDA – EPP R\$3.758,00 LUDICAR COM. E REPARACAO EM VEICULOS LTDA - ME R\$2.150,00 MAXIGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI EPP R\$9.760,70 MECANICA JONAS - JOAO J. O. MARTINS ME R\$3.974,06 MI MACHADO METALURGICA LTDA - EXPOMIX EXPOSITORES COMERCIAIS – ME R\$216.337,38 RIMINI PLASTICOS LTDA-ME R\$172,50 RODRIZA INFORMATICA LTDA - ME R\$1.920,00 SOUZA LANZ PARAFUSOS LTDA – EPP R\$1.125,32 SUL LASER ACRILICOS LTDA EPP R\$3.340,19

1432
3

Processo 019/1.19.0001468-5

Foro de Novo Hamburgo - Cartório da Vara Regional Empresarial

seg 30/09/2019 15:28

Para Davi - Becker & Santos Advogados <davi@beckeresantos.com.br>;

Boa tarde.

Solicito o edital do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 referente ao processo 019/1.19.0001468-5, em formato Word, para publicação junto ao Órgão Oficial.

Atenciosamente.

Vara de Falências e Concordatas
Comarca de Novo Hamburgo
Telefone (51) 3553-5500 - ramal 5628

1499
S

Processo 019/1.19.0001468-5

Foro de Novo Hamburgo - Cartório da Vara Regional Empresarial

ter 08/10/2019 10:06

Para DSO - DJE Editais <dso-djeeditais@tjrs.jus.br>;

 1 anexos (15 KB)

Edital Demellos.docx;

Bom dia.

Segue em anexo para publicação apenas uma vez.

Atenciosamente.


Vara de Falências e Concordatas
Comarca de Novo Hamburgo
Telefone (51) 3553-5500 - ramal 5628

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA
COMARCA DE NOVO HAMBURGO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- NOVOS ADVOGADOS REPRESENTANDO A CREDORA;
- IMEDIATA EXCLUSÃO DOS ANTIGOS PATRONOS;
- HABILITAÇÃO DA ADVOGADA **FLÁVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB/BA 17.065**, SOB PENA DE NULIDADE.

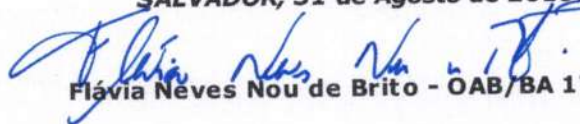
Processo nº.: 0002473-76.2019.8.21.0019 (0002473-76.2019.8.21.0019)

TELEFONICA BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos do processo acima, vem, à presença de V. Exa., por meio de seus **novos** advogados constituídos para o patrocínio da causa, na ação movida por **AS INSTALACOES E COM LTDA DE MELLO'S INSTALACOES E COM. LTDA**, requerer o que segue:

- 1) A juntada da cópia do **PROCURAÇÃO** e **SUBSTABELECIMENTO**, que desde já declara autênticas, nos termos do art. 425, IV do CPC, pugnando, desde já, pela juntada posterior dos originais, caso haja impugnação quanto à forma;
- 2) A exclusão dos antigos patronos dos autos do processo, uma vez que os poderes anteriormente substabelecidos foram revogados;
- 3) Sejam as intimações feitas **exclusivamente** em nome da nova patrona, **FLÁVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB/BA 17.065**, consoante disposto nos artigos 269 e seguintes do NCPC, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

SALVADOR, 31 de Agosto de 2019.


Flávia Neves Nou de Brito - OAB/BA 17.065

Protocolo Geral NH - 24-Ser-2019-1342-020859-2/2

PÁGINA 110/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA., TERRA NETWORKS BRASIL S.A., TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscrive, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.388/16-9, em sessão de 29/07/2016; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo nº 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177, 01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 21/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 21/11/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO**



10282602023158 000055225-0

DANIEL DA SILVA BORGES
LUIZ ALBERTO BELINHO
LUCIANO PEREIRA ROCHA

Escreventes Autorizados

115303
AUTENTICAÇÃO
AUT028AR0885438

JEIRA CÉSAR
07-001

1756
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45: ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176); **TERRA NETWORKS BRASIL S.A.**, sociedade unânima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300 - 7º andar - Itaim Bibi, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 91.088.328/0001-67, com seu Estatuto Social através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 25/09/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 458.887/17-1, em sessão de 05/10/2017, neste ato em conformidade com o Artigo 10º do mencionado Estatuto, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 03/07/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 316.481/17-8, em sessão de 12/07/2017 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 25/09/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 458.887/17-1, em sessão de 05/10/2017, ambos com domicílio profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, cujas cópias autenticadas encontram-se arquivadas nesta Serventia (Pasta 102, 125, 140, 158, 184, 186, 191; Fls. 051-063, 182; 082-095; 092-106; 159-182; 109-130; 084-101); e **TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CPNJ sob nº 04.819.724/0001-12, com sede na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João XXIII, nº 2732, Sertãozinho, CEP:09370-800, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração Contratual, datada de 08/05/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 247.820/18-0, em sessão de 24/05/2018, neste ato em conformidade com a Cláusula Sétima e Oitava, legalmente representada por seu Diretor Geral, **GERARDO FEDERICO ANTONIO WEILAND**, uruguaio, casado, engenheiro civil, portador do RNE nº W636347-N – SE/DPMF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.437.618-48, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, 288, Barra Funda, eleito na mencionada Alteração Contratual, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na (Pasta 113, 119, 127, 176, 206; Fls. 188-198; 112-124; 172-183; 124-133; 190-194). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **GRUPO A:** **ANDRESSA MOLINA MATOS BONDIOLI**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 268017670, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.958.128-36; **CAROLINA SIMÕES CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 128421, expedido pelo OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.405.457-70; **FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 121.957, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.795.038-80; **LAURA PAIVA BONOW**, brasileiro, solteira, advogado, portadora do documento de identidade nº 37.875, expedido pelo OAB/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 676.001.580-00; **GRUPO B:** **ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 122.404, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.273.368-17; **CASSIO HUMBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3076, expedido pelo OAB/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.156.052-49; **DANIELLA QUINTAS DA ROCHA BRAGA**, brasileira, casada, advogado, portadora do documento de identidade nº 203.883, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.633.208-42; **DENISE DA MOTA FORTES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 184070, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.118.728-28; **MAGDA PAIVA VANACÔR**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 23.549, expedido pelo OAB/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 477.204.170-20; **NATHALIA PEREIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 270.897, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 316.897.048-45; **PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade nº 105.092, expedido pelo OAB/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.225.639-40; **PATRICIA MARIA BARBILLO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 149.743, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº

34º 19 de fev. 2019

DIWEL DA SILVA SOUZA
LUCIANO BRUNO
LUCIANO PEREIRA ROCHA

115303

AUTENTICAÇÃO

AUT028AR0885442

Escreventes Autorizados

1787
3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

151.274.658-41; SIMONE QUILES DE SANTANA MARQUES, brasileira, casada, advogado, portadora do documento de identidade nº 204.662, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.536.048-21; **GRUPO C: CAMILA BENATTI TEIXEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 260.319, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 311.485.768-00; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad judicium et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e Fundação PROCON; (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto - Regulamentação - CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo indeterminado. (Processum: 18/2018). A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: R\$ 392,20; Ao Estado: R\$ 111,46; A Carteira Prev.: R\$ 76,24; Ministério Público: R\$ 18,82; Fundo Lei 10199/98: R\$ 20,64; Tribunal de Justiça: R\$ 26,90; A Santa Casa: R\$ 3,94; Iss: R\$ 8,34; Total: R\$ 658,54. Guia n. 155/2018. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | GERARDO FEDERICO ANTONIO WEILAND | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e rasco.

Em test. da verdade.

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticado pelo registro eletrônico, que não possui
Aqui contém com o original, para ser lido.

34º 10 FEV. 2018

DANIEL DI SANT'ANNA
LUCIANO PEREIRA ROCHA
Escreventes Autorizados

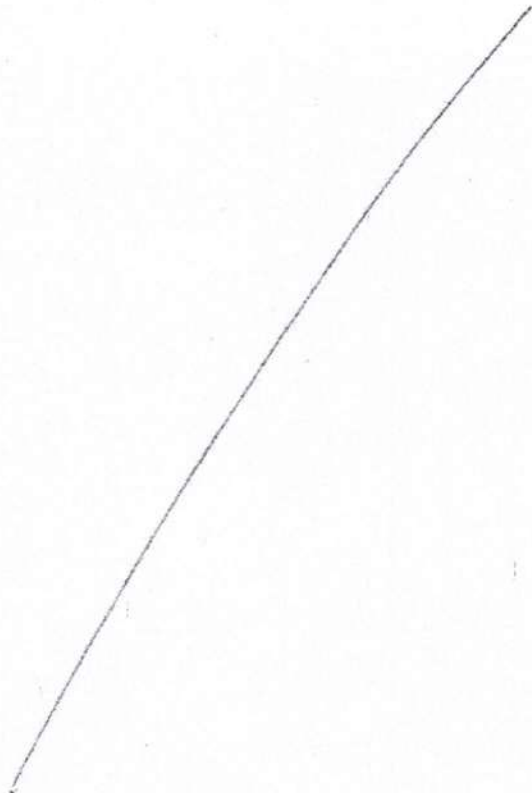
116303
AUTENTICAÇÃO
AUS 028AR0885443



RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE: 11-31551433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
AUGUSTO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autenticado pela cópia representativa, expedida para autenticação.
A qual confere com o original. De acordo com o art. 10, § 1º, da Lei nº 1.100/68.

19 FEV. 2011

145303

AUTENTICAÇÃO

AUT1028AR0885444

DAVID DA SILVA BRAZ
LUIZ ALBERTO BELINHO
LUCIANO PEREIRA ROCHA

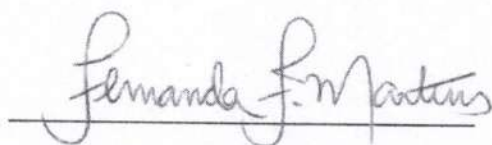
Escreventes Autorizados

178
9

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI, diretora jurídica, inscrita na OAB/SP sob o nº. 121.957, com endereço profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 30º andar, na Cidade de São Paulo, substabelece, COM RESERVA DE PODERES, nas pessoas dos advogados: Flávia Neves Nou de Brito, inscrita na OAB/SP nº 401.511; Maurício Santana de Oliveira Torres, inscrito na OAB/SP nº 403.067; Flávio Mendonça de Sampaio Lopes, inscrito na OAB/BA 40.853, todos com endereço à Rua Fidêncio Ramos, nº 160, Conj. 1406/1407/1408, Edf. The Triumph, Vila Olímpia, São Paulo/SP, os poderes que lhes foram outorgados por TELEFONICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA DATA S/A, INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA., TERRA NETWORKS BRASIL S/A, TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., para acompanhar e defender os interesses que envolvam as referidas empresas.

São Paulo/SP, 1º de agosto de 2019



FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI

OAB/SP 121.957



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Cível Número Themis: 019/1.19.0001468-5**Processo Principal:****Número CNJ:** 0002473-76.2019.8.21.0019**Processos Reunidos:****FALÊNCIAS E CONCORDATAS**

Autofalência Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: NOVO HAMBURGO**Órgão Julgador:** Vara Regional Empresarial : 1 / 1**Data da Propositura:** 01/02/2019**Local dos Autos:** AGUARDA DECURSO DE PRAZO: ADMINISTRADOR DR.DAVI**Situação do Processo:** AGUARDA TERCEIRO INTERVENTOR**Volume(s):** 8**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

DE MELLO'S INSATAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Advogado:

SILVIO LUCIANO SANTOS

Nome:

DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 94672

Designação:

RÉ

Últimas Movimentações:

27/08/2019 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO
27/08/2019 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO
27/08/2019 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO
27/08/2019 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA A TERCEIROS
28/08/2019 DOCUMENTO(S) RECEBIDO(S) NO PROTOCOLO GERAL

Ver Leilões

Última atualização: 28/08/2019

Data da consulta: 31/08/2019**Hora da consulta:** 09:30:48

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



REIS
ADVOGADOS

4
Jaqueline da Silva Alexandre
RG 60.783.100-5
CPF 061.635.849-02
Atendente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVO HAMBURGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO 0002473-76.2019.8.21.0019



00024737620198210019

CÓPIA

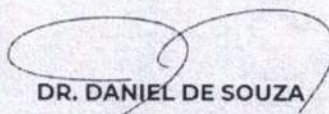
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com sede na Avenida São Borja, 2801, 14º andar, CEP 93.032-525, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 02.016.440/0001-62 por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato, nos autos do processo de **DE MELLOs INSTALACOES COMERCIAIS LTDA ME**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos de instrumentos de mandato e substabelecimento, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ainda, para que este subscritor possa analisar o presente feito é salutar, ante a constituição de novo patrono, sejam devolvidos todos e quaisquer prazos processuais e em curso, bem como redesignadas as audiências já agendadas, a fim de se obstar a ocorrência de eventuais prejuízos.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/RS Nº 108.511A, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 4 de novembro de 2019.


DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/RS Nº. 108.602A

388789 - C. JURIDICA
MZOPPELLARI

www.reis.adv.br
Telefone (17) 3344-7700
Acordos (16) 3602-5000 / 0800-945-5000

Av. Oswaldo Perrone, 260, Pq. Eldorado, CEP 14706-136 Bebedouro/SP

176

Substabelecimento
SEM RESERVA DE PODERES

Substabeleço, SEM reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados abaixo nomeados,

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, advogado, inscrito na OAB/RS sob n° 108.511A; LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 108.817A; MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, advogada, inscrita na OAB/RS sob n° 108.810A; e DENISE LEONARDI DOS REIS, advogada, inscrita na OAB/RS sob n° 108.504A, todos integrantes do PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, situado na Av. Oswaldo Perrone, n. 260, Parque Eldorado, Bebedouro, no Estado de São Paulo, CEP nº 14706-136,

Todos os poderes a mim conferidos pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. nos processos relacionados na lista constante do Anexo I.

Os advogados supra indicados poderão declarar a autenticidade deste substabelecimento, nos termos do art. 425, IV, do CPC.

Porto Alegre, 08 de Agosto de 2019.


Márcio Louzada Carepena
OAB/RS 46.582


José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL

1762
9

ANEXO I

0019722-09.2015.8.21.0010	0029324-87.2016.8.21.0010	0003918-83.2012.8.21.0049	0013811-04.2009.8.21.0082
0015472-88.2018.8.21.0086	0029331-79.2016.8.21.0010	0016875-34.2015.8.21.0010	1512751-82.2009.8.21.2001
0044942-94.2019.8.21.0001	0029326-57.2016.8.21.0010	0002738-61.2015.8.21.0070	0107031-63.2009.8.21.0015
0063308-33.2014.8.21.0010	0030751-56.2003.8.21.0049	0016870-12.2015.8.21.0010	0045751-24.2009.8.21.0005
0209119-51.2014.8.21.0001	0009782-49.2016.8.21.0086	0004493-72.2015.8.21.0086	0226521-65.2007.8.21.0010
1148581-34.2007.8.21.0001	0003604-25.2016.8.21.0041	0013244-82.2015.8.21.0010	0055461-38.2009.8.21.0015
0011706-52.2018.8.21.0013	0000858-42.2016.8.21.0153	0003660-06.2015.8.21.0005	0017251-07.2009.8.21.0050
0016871-40.2008.8.21.0075	0000453-30.2016.8.21.0048	0001288-37.2015.8.21.0053	0006751-71.2005.8.21.0097
0005457-56.2011.8.21.0005	0003137-60.2016.8.21.0101	0011319-51.2015.8.21.0010	0026141-70.2009.8.21.0005
0000027-25.2019.8.21.0044	0002096-86.2016.8.21.0027	0002763-51.2015.8.21.0013	0012331-04.2009.8.21.0013
0019359-08.2018.8.21.0013	0005087-74.2014.8.21.0069	0002850-31.2015.8.21.0005	0027051-29.2009.8.21.0157
0011667-79.2018.8.21.0005	0011391-04.2016.8.21.0010	0002069-37.2015.8.21.0028	0002161-12.2009.8.21.0097
0198938-67.2014.8.21.0001	0005290-48.2016.8.21.0010	0016435-23.2014.8.21.0086	0057031-33.2008.8.21.0132
0052336-96.2017.8.21.0010	0003784-37.2016.8.21.0010	0012681-68.2014.8.21.0028	0025691-51.2008.8.21.0074
0009041-55.2009.8.21.0053	0000073-07.2016.8.21.0048	0083031-54.2009.8.21.0029	0012681-68.2014.8.21.0028
1729141-95.2010.8.21.0001	0002203-61.2015.8.21.0029	0056223-93.2014.8.21.0010	2306031-18.2010.8.21.0001
0023461-72.2003.8.21.0054	0022196-46.2012.8.21.0013	0004701-26.2010.8.21.0088	0000860-97.2019.8.21.0026
0010721-48.2004.8.21.0054	0002284-33.2016.8.21.0010	0018571-93.2003.8.21.0053	0001898-55.2018.8.21.0164
0049311-31.2003.8.21.0054	0005774-65.2015.8.21.0053	0002453-89.2013.8.21.0021	0021589-66.2017.8.21.0010
0007091-72.2004.8.21.0154	0000651-13.2015.8.21.0142	0051193-77.2014.8.21.0010	0023430-96.2017.8.21.0010
0019461-29.2003.8.21.0054	0043887-23.2015.8.21.0010	0039603-06.2014.8.21.0010	0023436-06.2017.8.21.0010
0050011-07.2003.8.21.0054	0043882-98.2015.8.21.0010	0008929-30.2014.8.21.0015	0007751-67.2004.8.21.0089
0016421-68.2005.8.21.0054	0042454-81.2015.8.21.0010	0012758-19.2014.8.21.0015	0011912-94.2013.8.21.0028
0019381-65.2003.8.21.0054	0043892-45.2015.8.21.0010	0019326-66.2014.8.21.0010	0022941-53.2009.8.21.0038
0004811-78.2003.8.21.0085	0006707-56.2015.8.21.0047	0001291-88.2014.8.21.0097	0002473-76.2019.8.21.0019
0044951-53.2003.8.21.0054	0043889-90.2015.8.21.0010	0003896-59.2014.8.21.0015	0017118-46.2013.8.21.0010
0003689-55.2013.8.21.0125	0244734-68.2015.8.21.0001	0003698-73.2012.8.21.0053	0022693-93.2017.8.21.0010
0011891-70.2003.8.21.0125	0043890-75.2015.8.21.0010	0008783-87.2012.8.21.0005	0023414-45.2017.8.21.0010
0000919-16.2003.8.21.0160	0043888-08.2015.8.21.0010	0006107-17.2012.8.21.0037	0022415-92.2017.8.21.0010
0021286-52.2017.8.21.0010	0042456-51.2015.8.21.0010	0072471-62.2008.8.21.0005	0002306-46.2018.8.21.0164
0022054-22.2017.8.21.0010	0042455-66.2015.8.21.0010	0014652-41.2011.8.21.0013	0022697-33.2017.8.21.0010
0001236-82.2017.8.21.0145	0244742-45.2015.8.21.0001	0001032-08.2012.8.21.0051	0023422-22.2017.8.21.0010
0007990-75.2017.8.21.0005	0041156-54.2015.8.21.0010	0007595-61.2011.8.21.0048	0023426-59.2017.8.21.0010
0026767-93.2017.8.21.0010	0042720-68.2015.8.21.0010	0001930-84.2011.8.21.0106	0022066-89.2017.8.21.0010
0026778-25.2017.8.21.0010	0043881-16.2015.8.21.0010	0021845-59.2011.8.21.0029	0001458-85.2015.8.21.0107
0001143-79.2017.8.21.0127	0041154-84.2015.8.21.0010	0046458-50.2011.8.21.0010	0006386-85.2017.8.21.0003
0026769-63.2017.8.21.0010	0038563-52.2015.8.21.0010	0170871-38.2003.8.21.0086	0041325-70.2017.8.21.0010
0026774-85.2017.8.21.0010	0163234-77.2015.8.21.0001	0001077-45.2011.8.21.0116	0001914-25.2019.8.21.0018
0026764-41.2017.8.21.0010	0028067-61.2015.8.21.0010	0020681-97.2010.8.21.0157	0021917-93.2017.8.21.0010
0026773-03.2017.8.21.0010	0041930-84.2015.8.21.0010	0020191-90.2008.8.21.0013	0022702-55.2017.8.21.0010
0026789-54.2017.8.21.0010	0008258-51.2015.8.21.0086	0018431-39.2010.8.21.0142	0002368-93.2018.8.21.0097
0026766-11.2017.8.21.0010	0012560-45.2015.8.21.0015	0021201-03.2008.8.21.0036	0022694-78.2017.8.21.0010
0026768-78.2017.8.21.0010	0027726-35.2015.8.21.0010	0012681-86.2007.8.21.0069	0010633-68.2018.8.21.0070
0014662-84.2017.8.21.0010	0130491-27.2010.8.21.0021	0042561-29.2004.8.21.0005	0001390-73.2018.8.21.0079
0026760-04.2017.8.21.0010	0000791-14.2015.8.21.0056	0324331-40.2007.8.21.0010	0000248-43.2019.8.21.0097
0026785-02.2017.8.21.0010	0058401-11.2006.8.21.0005	0154561-29.2010.8.21.0015	0022068-59.2017.8.21.0010
0026751-42.217.8.21.0010	0001864-40.2015.8.21.0082	0012931-48.2008.8.21.0146	0023428-29.2017.8.21.0010
0026756-64.2017.8.21.0010	0024322-73.2015.8.21.0010	0073931-16.2010.8.21.0005	0021706-57.2017.8.21.0010
0026757-49.2017.8.21.0010	0314617-39.2014.8.21.0001	0032431-70.2007.8.21.0038	0022084-13.2017.8.21.0010
0026755-79.2017.8.21.0010	0021055-93.2015.8.21.0010	0008281-66.2009.8.21.0034	0022753-66.2017.8.21.0010
0026758-34.2017.8.21.0010	0003381-18.2010.8.21.0127	0007091-65.2010.8.21.0056	0021534-18.2017.8.21.0010
0026762-71.2017.8.21.0010	0011331-42.2008.8.21.0097	0067671-68.2010.8.21.0086	0022692-11.2017.8.21.0010
0022954-58.2017.8.21.0010	0042641-89.2006.8.21.0015	0007001-07.2010.8.21.0105	0021288-22.2017.8.21.0010
0004081-27.2010.8.21.0116	0056261-86.2005.8.21.0086	0012001-46.2010.8.21.0021	0023434-36.2017.8.21.0010
0001407-42.2017.8.21.0048	0025411-68.2003.8.21.0070	0001991-41.2010.8.21.0053	0021532-48.2017.8.21.0010
0044468-04.2016.8.21.0010	0030621-03.2003.8.21.0070	0056031-69.2010.8.21.0021	0021298-66.2017.8.21.0010
0040569-50.2016.8.21.0010	0385011-59.2005.8.21.0010	0119401-55.2010.8.21.0010	0021560-16.2017.8.21.0010
0013763-14.2016.8.21.0013	2333041-83.2005.8.21.0010	0119631-39.2006.8.21.0010	0022067-74.2017.8.21.0010
0002720-18.2015.8.21.0142	0001501-76.2001.8.21.0136	0001355-22.2011.8.21.0124	0021291-74.2017.8.21.0010
0003148-63.2016.8.21.0142	0016071-54.2003.8.21.0053	0008531-58.2010.8.21.0101	0023416-15.2017.8.21.0010
0028201-54.2016.8.21.0010	0305531-32.2005.8.21.0010	0003931-56.2010.8.21.0048	0021296-96.2017.8.21.0010
0003522-70.2016.8.21.0048	0009361-33.2003.8.21.0048	0028811-05.2002.8.21.0142	0023424-89.2017.8.21.0010
0003827-97.2015.8.21.0142	0067971-91.2003.8.21.0048	0011081-90.2010.8.21.0015	0006963-08.2017.8.21.0086
0003683-07.2012.8.21.0053	0071501-32.2008.8.21.0015	0030681-05.2009.8.21.0057	0022071-14.2017.8.21.0010
0007388-94.2016.8.21.0013	0072951-25.2008.8.21.0010	0198001-95.2007.8.21.0010	0023419-67.2017.8.21.0010
0301182-10.2016.8.24.0032	0024601-89.2006.8.21.0005	0144631-03.2009.8.21.0021	0005959-54.2011.8.21.0050
0001351-83.2016.8.21.0164	0023381-90.2008.8.21.0068	0216211-63.2008.8.21.0010	0007150-11.2016.8.21.0044
0002594-31.2016.8.21.0142	0403331-60.2005.8.21.0010	0203691-08.2007.8.21.0010	0000401-93.2009.8.21.0043
0029328-27.2016.8.21.0010	0019728-16.2015.8.21.0010	0202601-92.2008.8.21.0021	0020107-49.2018.8.21.0010



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300036138

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

RIO GRANDE ENERGIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900028902

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	003			EXTINCAO/DISTRATO
---	-----	--	--	-------------------

		042	1	INCORPORACAO
--	--	-----	---	--------------

CAXIAS DO SUL

Local

13 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA4BEEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança fPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CELEBRADO EM 27/02/2019
NIRE 43300036138

pág. 1/32



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/005.192-2	RS2201900028902	03/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036136 e protocolo 190051922 - 29/01/2019, Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA4BEECC2A39B51544, Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança IPL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 2/32



Uma empresa CPFL Energia

RIO GRANDE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.439/0001-38 – NIRE 43300036138

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2018, às 07h10min (sete horas e dez minutos) na sede social da **RIO GRANDE ENERGIA S.A.** ("RGE" ou "Incorporada"), situada na Rua Mário de Boni, nº. 1902, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social.

III – PRESENÇA: Compareceu à Assembleia Geral a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Presidente, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretária: Sra. Thaise Cristina Scarpini.

V - ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a contratação "ad referendum" da KPMG Auditores Independentes como responsável pela elaboração do Laudo Contábil da RGE, descrito no item (ii) abaixo; (ii) o Laudo Contábil da RGE que apurou, na data base de 31 de outubro de 2018, um acervo líquido no montante de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezolito centavos); (iii) o "Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo")", celebrado nesta data, em 31 de dezembro de 2018, entre as administrações das sociedades envolvidas na operação, a saber: RGE e RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("RGE Sul" ou "Incorporadora"); e (iv) a Incorporação da RGE pela RGE Sul, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da RGE, assim como autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos complementares à referida incorporação.

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que é do inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

José Guilherme Silva Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA4BEEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005 192-2 e o código de segurança fPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 3/32



Uma empresa CPFL Energia

RIO GRANDE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.439/0001-38 – NIRE 43300036138

VII – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a acionista deliberou;

(i) aprovar a contratação "ad referendum" da KPMG Auditores Independentes, com endereço na Avenida Coronel Silva Telles, nº 977, 10º andar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13024-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0011-09 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob nº 2SP027612/O-4, como responsável pela elaboração do Laudo Contábil da RGE, descrito no item (ii) abaixo;

(ii) aprovar o Laudo Contábil correspondente aos ativos e passivos ("Acervo"), calculado com base nas demonstrações financeiras auditadas da RGE na data de 31 de outubro de 2018, que apurou um acervo líquido no montante de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos);

(iii) aprovar o Protocolo, em todos os seus termos e condições, o qual foi celebrado, nesta data, em 31 de dezembro de 2018, entre as administrações das sociedades envolvidas na operação, a saber: RGE e RGE Sul;

(iv) aprovar, e declarar efetiva, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019, a incorporação da RGE, nos termos do Protocolo, ficando registrado que, de acordo com item III do artigo 224, da Lei das S.A., a variação patrimonial do Acervo ocorrida entre a data base do Laudo de Avaliação (31/10/2018) e a data da efetivação da incorporação (31/12/2018), será incluída na RGE Sul, sendo refletida em contas de resultado quando aplicável, com contrapartida em contas patrimoniais. Em decorrência da incorporação, a RGE é extinta e sucedida pela RGE Sul, no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das descritas em lei. Ficam autorizados os administradores da RGE a tomar todas as providências necessárias à efetivação e formalização da incorporação ora aprovada, especialmente aquelas referentes ao arquivamento, publicações dos atos societários e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. Ademais, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 231 da Lei das S.A., será assegurado aos titulares de debêntures de emissão da RGE (Incorporada), durante o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação, a ser realizada após o devido arquivamento na Junta Comercial competente, das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Incorporada e da Incorporadora, relativas à operação de Incorporação, o resgate das debêntures de que forem titulares.

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Caxias do Sul, 31 de dezembro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AEC7031FD3FCBBFA4BEEC2A39B51544, Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança IPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.





Uma empresa CPFL Energia

RIO GRANDE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.016.439/0001-38 – NIRE 43300036138

de 2018. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa), Thaise Cristina Scarpini (Secretária), CPFL Energia S.A. (acionista representada por seus representantes legais Gustavo Estrella e Gustavo Pinto Gachineiro).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro Próprio de Assembleias Gerais

Luis Henrique Ferreira Pinto
Presidente da Mesa

Thaise Cristina Scarpini
Secretária

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA48EEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança fPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



1768
9



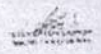
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/005.192-2	RS2201900028902	03/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.234.097-09	GUSTAVO ESTRELLA
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO
253.206.658-23	MARCIO JOSE DOS SANTOS
119.410.838-54	SERGIO LUIS FELICE



1770
9

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ENTRE

RIO GRANDE ENERGIA S.A.

e

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos representantes legais, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224 a 227 e 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como os artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil.

- a) **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.016.439/0001-38, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS), sob o NIRE: 43.300.036.138, com sede Rua Mário de Boni, nº 1.902, CEP 95012-580, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("RGE" ou "Incorporada");
- b) **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.016.440/0001-62, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43.300.036.146, com sede na Avenida São Borja, nº 2.801, bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RGE SUL" ou "Incorporadora");

Sendo RGE e RGE SUL designadas em conjunto como "Partes" ou "Sociedades";

1. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO QUE o grupo econômico, do qual as Sociedades são partes, está realizando uma reestruturação societária a fim de permitir a melhoria da sinergia entre as sociedades integrantes do Grupo;

CONSIDERANDO QUE a RGE e RGE SUL integram o mesmo grupo econômico, sendo: (i) que a RGE é subsidiária integral da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), sociedade por

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970486 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 -
29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA48FEC2A39851544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança (PLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 24/32

1771
9

ações, inscrita perante o CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.186.133, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1.755, km 2,5, parte, bairro Parque São Quirino, uma sociedade que se dedica exclusivamente à gestão de participações societárias em empreendimentos de distribuição de energia, possibilitando a tomada de decisões adequadas a esse investimento;

CONSIDERANDO QUE a CPFL Energia possui 76,51% (setenta e seis vírgula cinquenta e um por cento) das ações ordinárias da RGE SUL, e que a subsidiária integral da CPFL Energia: CPFL Comercialização Brasil S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1.755, km 2,5, parte, bairro São Quirino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.973.790/0001-42, arquivada na JUCESP sob o NIRE 35.300.312.716, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CPFL Brasil"), possui os outros 23,49% (vinte e três vírgula quarenta e nove por cento) das ações ordinárias da sociedade que será a incorporadora;

CONSIDERANDO QUE a CPFL Energia possui 100% (cem por cento) das ações da RGE.

1.1 As Partes entendem que a incorporação dos ativos e passivos da RGE ("Acervo") pela RGE SUL, passando a CPFL Energia a deter 89,01% (oitenta e nove vírgula zero um por cento) do capital social da RGE SUL e a CPFL Brasil a deter 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) do capital social da RGE SUL, nos termos e condições deste Protocolo, se justifica na medida em que facilitará a implementação da nova governança pretendida para a gestão dos negócios do Grupo, no qual a Incorporadora e a Incorporada estão inseridos.

2. CAPITAL SOCIAL DA RGE E DA RGE SUL ANTES DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

2.1 Capital Social da RGE: O Capital Social subscrito e integralizado da RGE é de R\$ 1.223.349.663,19 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.019.789.776 (um bilhão, dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, sendo estas detidas em sua totalidade pela acionista CPFL Energia.

2.2 Capital Social da RGE SUL: O Capital Social subscrito e integralizada da RGE SUL é de R\$ 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 526.451 (quinhentos e vinte e

1778

seis mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, sendo 76,51% (setenta e seis vírgula cinquenta e um por cento) das ações detidas pela CPFL Energia e 23,49% (vinte e três vírgula quarenta e nove por cento) das ações detidas pela CPFL Brasil.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

3.1 Data Base e Avaliação: O Acervo a ser incorporado da RGE foi avaliado com base em seu valor contábil, calculado com base no balanço patrimonial de 31 de outubro de 2018 ("Data Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação do Acervo da RGE a ser vertido para a RGE SUL ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A. e no art. 1.117 do Código Civil, foi preparado pela empresa de avaliação independente KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade de Campinas, na Av. Coronel Silva Telles, 977 - 10º andar, Cambuí - CEP: 13012-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0011-09, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP027612/O-4. O Acervo encontra-se descrito e caracterizado no Laudo de Avaliação (anexo I).

3.2 De acordo com a alínea III do Artigo 224 da Lei das S.A., a variação patrimonial do Acervo ocorrida entre a Data Base da operação e a data da efetivação da incorporação, será incluída na RGE SUL, sendo refletida em contas de resultado quando aplicável, com contrapartida em contas patrimoniais.

3.3 Acervo da Incorporada: O Acervo é avaliado no valor de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

3.4 Extinção da RGE: Em decorrência da Incorporação e consequente transferência do Acervo da RGE para RGE SUL, haverá a extinção da RGE.

3.5 Aumento de Capital Social da RGE SUL: Em virtude da incorporação da RGE, o capital social da RGE SUL será aumentado em R\$ 1.293.022.299,00 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais), com a emissão de 598.976 (quinhentas e noventa e oito mil, novecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, totalmente integralizada e de titularidade da acionista CPFL Energia S.A., passando a totalidade do capital social de R\$ 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 526.451 (quinhentas e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

3

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AEC7D31FD3FCB8FA48EEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança fPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

pág. 26/32

R\$ 2.788.106.505,07 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominiais, escriturais e sem valor nominal.

4. AÇÕES DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES DETIDAS NA INCORPORADA, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

4.1 Relação de Substituição: Considerando que: (a) a RGE trata-se de uma sociedade por ações, sendo todas ações ordinárias e que a totalidade de suas ações são detidas exclusivamente pela CPFL Energia; e (b) o capital social da RGE Sul é detido pela CPFL Energia e pela CPFL Brasil; assim temos que, com a incorporação citada, o capital social da RGE SUL passará a ser detido pela CPFL Energia e pela CPFL Brasil, sendo as suas ações ordinárias detidas na seguinte proporção: 89,01% (oitenta e nove vírgula zero um por cento) de ações para a CPFL Energia S.A. e 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) de ações para a CPFL Brasil.

4.2 Ausência de Avaliação dos patrimônios líquidos a preços de mercado, para fins do artigo 264 da Lei das S.A. Tendo em vista que a presente incorporação acarretará o aumento de capital social na RGE SUL e que tal aumento será realizado exclusivamente pela acionista CPFL Energia, não há que se falar em interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso. Sendo assim, temos, portanto, que não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A. Neste sentido, a CPFL Brasil renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações, emitidas em decorrência da incorporação, as quais serão detidas exclusivamente pela CPFL Energia.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

5.1 Atos Societários: Serão realizadas Assembleia Geral Extraordinária da RGE e Assembleia Geral Extraordinária da RGE SUL para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo, bem como as alterações devidas no Estatuto Social da RGE SUL.

5.2 Inexistência de Direito de Recesso: Conforme acima mencionado, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da RGE e da RGE SUL, de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A. e artigo 1.077 do Código Civil.



5.3 Sucessão: A RGE SUL, na qualidade de Incorporadora, sucederá a RGE, sociedade Incorporada, em seus direitos e obrigações, incluindo-se imóveis, contratos e todo seu acervo em geral, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A. e artigo 1.116 do Código Civil.

5.4 Autorização: Uma vez aprovada a Incorporação da RGE (Incorporada) pela RGE Sul (Incorporadora), os Diretores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomar as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5 Aprovação: O presente Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pelo Código Civil para a proposta da Incorporação da RGE pela RGE SUL.

5.6. Resgate das Debêntures da Incorporada. Nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 231 da Lei das S.A., será assegurado aos titulares de debêntures de emissão da Incorporada, durante o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação, a ser realizada após o devido arquivamento na Junta Comercial competente, das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Incorporada e da Incorporadora, relativas à operação de Incorporação, o resgate das debêntures de que forem titulares.

5.7 Foro: Fica eleito o Foro da comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Protocolo, com renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Sociedades firmam o presente Protocolo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Leopoldo /RS, 31 de dezembro de 2018

RIO GRANDE ENERGIA S.A.:

José Carlos Saciloto Tadiello
Diretor Presidente

Gustavo Estrella
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

5

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 -
29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCB8FA4BEEC2A39B51544, Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança IPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 28/32

1775
9

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.:

José Carlos Saciloto Tadiello
Diretor Presidente

Gustavo Estrella
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Testemunhas:

1.) _____
Nome: Thaise Cristina Scarpini
CPF: 351.387.198-82
RG: 43.502.823-6 SSP/SP

2.) _____
Nome: Paula Barreto Guerra
CPF: 085.149.166-96
RG: MG13928228 PC/MG



1769



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/005.192-2	RS2201900028902	03/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.234.097-09	GUSTAVO ESTRELLA
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO
085.149.166-96	PAULA BARRETTO GUERRA
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

José Celikherne Sitveira Paschoal
OAB/SP 280.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 -
29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBBFA4BEEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://fjucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança IPLs Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 30/32



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., de nire 4330003613-8 e protocolado sob o número 19/005.192-2 em 29/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4970466, em 23/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 7 TURMA 3 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO
037.234.097-09	GUSTAVO ESTRELLA
119.410.838-54	SERGIO LUIS FELICE
253.206.858-23	MARCIO JOSE DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.455.640-72	JOSE CARLOS SACIOTO TADIELLO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI
085.149.166-96	PAULA BARRETTO GUERRA
037.234.097-09	GUSTAVO ESTRELLA

Porto Alegre, Sábado, 23 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970466 em 23/02/2019 da Empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A., Nire 43300036138 e protocolo 190051922 - 29/01/2019. Autenticação: 522DB2AECC7D31FD3FCBFA4BEEC2A39B51544. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.192-2 e o código de segurança IPLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 31/32

1778
8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
387.385.700-68	PAULO SERGIO MAZZARDO
936.057.140-72	MARCELO AHREND'S MARANINCHI
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre, Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019

José Guilherme Silveira Paschoal
045/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



1479

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43300036146	2046	1		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RS2201900000510

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO LEOPOLDO
Local

16 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

_____ Data _____ Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____ Data _____

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



1780
5



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/005.069-1	RS2201900000510	03/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300038146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 2/34



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

I – DIA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dia do mês de dezembro de 2018, às 07h00 (sete horas), na sede social da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("RGE Sul" ou "Incorporadora"), situada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença das acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social.

III – PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral, as acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretária, Sra. Thaíse Cristina Scarpini.

V - ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) o cancelamento de 815 (oitocentas e quinze) ações ordinárias que estão em tesouraria com a utilização de uma parcela da reserva de capital existente na RGE Sul no montante de R\$ 8.055.878,21 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos);

(ii) a contratação "ad referendum" da KPMG Auditores Independentes como responsável pela elaboração do Laudo Contábil da Rio Grande Energia S.A. ("RGE" ou "Incorporada"), descrito no item (iii) abaixo;

(iii) o Laudo Contábil da RGE que apurou, na data base de 31 de outubro de 2018, um acervo líquido no montante de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos);

(iv) o "Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo")", celebrado em 31 de dezembro de 2018, entre as administrações das sociedades envolvidas na operação, a saber: RGE Sul;





RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

(v) a Incorporação da RGE pela RGE Sul, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da RGE, assim como autorizar a administração da RGE Sul a praticar todos os atos complementares à referida incorporação;

(vi) o reconhecimento de uma parcela do acervo líquido da RGE na forma de reservas, resultado abrangente e lucros acumulados;

(vii) o aumento de capital da RGE Sul no montante de R\$ 1.293.022.299,00 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais), por conta dos efeitos da operação de incorporação; e

(viii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da RGE Sul, objetivando refletir os efeitos da incorporação e do aumento de capital descrito no item (vi) desta Ordem do Dia.

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

VII – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista deliberou:

(i) **aprovar** o cancelamento de 815 (oitocentas e quinze) ações ordinárias que estão em tesouraria com a utilização de uma parcela da reserva de capital existente na RGE Sul no montante de R\$ 8.055.878,21 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos);

(ii) **aprovar** a contratação "ad referendum" da KPMG Auditores Independentes, com endereço na Avenida Coronel Silva Telles, nº 977, 10º andar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13024-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0011-09 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob nº 2SP027612/O-4, como responsável pela elaboração do Laudo Contábil da RGE, descrito no item (iii) abaixo;

(iii) **aprovar** o Laudo Contábil correspondente aos ativos e passivos ("Acervo"), calculado com base nas demonstrações financeiras auditadas da RGE na data de 31 de outubro de 2018, que apurou um acervo líquido no montante de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos);

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLAUDETE S. SILVA
Secretário-Geral

pág. 4/34



(iv) **aprovar** o Protocolo, em todos os seus termos e condições, o qual foi celebrado em 31 de dezembro de 2018, entre as administrações das sociedades envolvidas na operação, a saber: RGE Sul e RGE;

(v) **aprovar** a proposta de incorporação da RGE, nos termos do Protocolo, ficando registrado que, de acordo com o inciso III do artigo 224 da Lei das S.A., a variação patrimonial do Acervo ocorrida entre a data base do Laudo de Avaliação (31/10/2018) e a data da efetiva incorporação (31/12/2018), será incluída na RGE Sul, sendo refletida em contas de resultado quando aplicável, com contrapartida em contas patrimoniais. Em decorrência da incorporação, a RGE é extinta e sucedida pela RGE Sul, no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das descritas em lei. Ficam autorizados os administradores da RGE Sul a tomar todas as providências necessárias à efetivação e formalização da incorporação ora aprovada, especialmente aquelas referentes ao arquivamento, publicações dos atos societários e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. Ademais, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 231 da Lei das S.A., será assegurado aos titulares de debêntures de emissão da RGE (Incorporada), durante o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação, a ser realizada após o devido arquivamento na Junta Comercial competente, das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Incorporada e da Incorporadora, relativas à operação de Incorporação, o resgate das debêntures de que forem titulares.

(vi) **aprovar** em decorrência da incorporação acima aprovada que uma parcela do Acervo no montante de R\$ 646.669.099,18 (seiscentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), seja reconhecido na forma de: (vi.a) Reserva de Capital – Benefício Fiscal do Intangível Incorporado: Incorporação da reserva de capital de R\$ 121.900.909,65 (cento e vinte e um milhões, novecentos mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao benefício fiscal apurado sobre o intangível de aquisição incorporado da CPFL Serra, de acordo com os conceitos das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 349/2001 e ICPC 09 (R2); (vi.b) Reserva de Lucros - Reserva Legal: Incorporação da reserva de legal de R\$ 46.048.104,06 (quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil, cento e quatro reais e seis centavos), que representa a aplicação do percentual de 5% sobre o lucro líquido conforme previsto no artigo 193 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."); (vi.c) Reserva de Lucros – Retenção de Lucros Para Investimento: Incorporação da reserva de lucros para investimento de R\$ 46.890.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil reais), constituída para assegurar o plano de investimento para expansão e preservação do negócio, nos termos do artigo nº 196 da Lei das S.A.; (vi.d) Reserva Estatutária – Reforço de Capital de Giro: Incorporação da reserva estatutária de reforço de capital de giro no montante de R\$ 57.789.721,78 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), constituída considerado o cenário macroeconômico e



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

as incertezas quanto à hidrologia, de acordo com o item (d) do artigo 28 do Estatuto Social; (vi.e) Resultado Abrangente: Incorporação do resultado abrangente no montante líquido devedor de R\$ 9.116.183,46 (nove milhões, cento e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), composto: (a) pelo montante devedor das perdas atuárias do planos de suplementação de aposentadoria e pensões para seus empregados de R\$ 17.470.355,09 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos); e (b) compensado parcialmente pelo montante credor do risco de crédito na marcação a mercado de passivos financeiros de R\$ 8.354.171,63 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos); e (vi.f) Lucros Acumulados: Incorporação do saldo de lucros acumulados de R\$ 383.156.547,15 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), que serão destinados no final do exercício de 2018 pela RGE Sul aos seus acionistas CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia") e CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil");

(vii) aprovar em decorrência da incorporação acima aprovada, o aumento do capital social da RGE Sul, no valor total de R\$ 1.293.022.299,00 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais), com a emissão de 598.976 (quinhentas mil, novecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, passando o capital social e o número de ações de R\$ 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 527.266 (quinhentas e vinte e sete mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.788.106.505,07 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

(viii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da RGE Sul, objetivando refletir os efeitos da incorporação e do aumento de capital descrito no item (vi) supra, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$ 2.788.106.505,07 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.**"

IV – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. São Leopoldo, 31 de dezembro de 2018. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente), Thaíse Cristina Scarpini (Secretária), CPFL Energia S.A. (acionista representada por seus representantes legais Gustavo Estrella e Luis Henrique Ferreira Pinto) e CPFL Comercialização Brasil

José Guilherme Sitveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.





RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

S.A. (acionista representada por seus representantes legais Gustavo Estrella e Wagner Luiz Schneider de Freitas).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio.

Luis Henrique Ferreira Pinto
Presidente

Thaise Cristina Scarpini
Secretária



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



1786
8

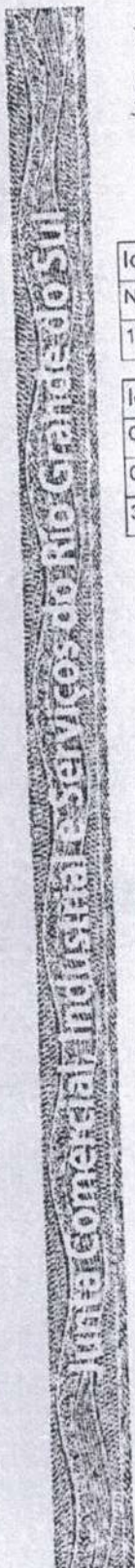


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/005.069-1	RS2201900000510	03/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI



José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 8/34

1787
9

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ENTRE
RIO GRANDE ENERGIA S.A.

e

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos representantes legais, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224 a 227 e 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como os artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil.

- a) **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.439/0001-38, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS), sob o NIRE: 43.300.036.138, com sede Rua Mário de Boni, nº 1.902, CEP 95012-580, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("RGE" ou "Incorporada");
- b) **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43.300.036.146, com sede na Avenida São Borja, nº 2.801, bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RGE SUL" ou "Incorporadora");

Sendo RGE e RGE SUL designadas em conjunto como "Partes" ou "Sociedades";

1. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO QUE o grupo econômico, do qual as Sociedades são partes, está realizando uma reestruturação societária a fim de permitir a melhoria da sinergia entre as sociedades integrantes do Grupo;

CONSIDERANDO QUE a RGE e RGE SUL integram o mesmo grupo econômico, sendo: (i) que a RGE é subsidiária integral da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), sociedade por



1788
8

ações, inscrita perante o CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.186.133, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1.755, km 2,5, parte, bairro Parque São Quirino, uma sociedade que se dedica exclusivamente à gestão de participações societárias em empreendimentos de distribuição de energia, possibilitando a tomada de decisões adequadas a esse investimento;

CONSIDERANDO QUE a CPFL Energia possui 76,51% (setenta e seis vírgula cinquenta e um por cento) das ações ordinárias da RGE SUL, e que a subsidiária integral da CPFL Energia: CPFL Comercialização Brasil S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1.755, km 2,5, parte, bairro São Quirino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.973.790/0001-42, arquivada na JUCESP sob o NIRE 35.300.312.716, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CPFL Brasil"), possui os outros 23,49% (vinte e três vírgula quarenta e nove por cento) das ações ordinárias da sociedade que será a incorporadora;

CONSIDERANDO QUE a CPFL Energia possui 100% (cem por cento) das ações da RGE.

1.1 As Partes entendem que a incorporação dos ativos e passivos da RGE ("Acervo") pela RGE SUL, passando a CPFL Energia a deter 89,01% (oitenta e nove vírgula zero um por cento) do capital social da RGE SUL e a CPFL Brasil a deter 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) do capital social da RGE SUL, nos termos e condições deste Protocolo, se justifica na medida em que facilitará a implementação da nova governança pretendida para a gestão dos negócios do Grupo, no qual a Incorporadora e a Incorporada estão inseridos.

2. CAPITAL SOCIAL DA RGE E DA RGE SUL ANTES DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

2.1 Capital Social da RGE: O Capital Social subscrito e integralizado da RGE é de R\$ 1.223.349.663,19 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.019.789.776 (um bilhão, dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, sendo estas detidas em sua totalidade pela acionista CPFL Energia.

2.2 Capital Social da RGE SUL: O Capital Social subscrito e integralizada da RGE SUL é de R\$ 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 526.451 (quinhentos e vinte e

José Caitheme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

2

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 25/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918D8F160. Cleverton Signor - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

Cleverton Signor

pág. 10/34

1789
8

seis mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, sendo 76,51% (setenta e seis vírgula cinquenta e um por cento) das ações detidas pela CPFL Energia e 23,49% (vinte e três vírgula quarenta e nove por cento) das ações detidas pela CPFL Brasil.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

3.1 Data Base e Avaliação: O Acervo a ser incorporado da RGE foi avaliado com base em seu valor contábil, calculado com base no balanço patrimonial de 31 de outubro de 2018 ("Data Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação do Acervo da RGE a ser vertido para a RGE SUL ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A. e no art. 1.117 do Código Civil, foi preparado pela empresa de avaliação independente KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade de Campinas, na Av. Coronel Silva Telles, 977 - 10º andar, Cambuí - CEP: 13012-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0011-09, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP027612/O-4. O Acervo encontra-se descrito e caracterizado no Laudo de Avaliação (anexo I).

3.2 De acordo com a alínea III do Artigo 224 da Lei das S.A., a variação patrimonial do Acervo ocorrida entre a Data Base da operação e a data da efetivação da incorporação, será incluída na RGE SUL, sendo refletida em contas de resultado quando aplicável, com contrapartida em contas patrimoniais.

3.3 Acervo da Incorporada: O Acervo é avaliado no valor de R\$ 1.939.691.398,18 (um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

3.4 Extinção da RGE: Em decorrência da Incorporação e consequente transferência do Acervo da RGE para RGE SUL, haverá a extinção da RGE.

3.5 Aumento de Capital Social da RGE SUL: Em virtude da incorporação da RGE, o capital social da RGE SUL será aumentado em R\$ 1.293.022.299,00 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais), com a emissão de 598.976 (quinhentas e noventa e oito mil, novecentas e setenta e seis) novas ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, totalmente integralizada e de titularidade da acionista CPFL Energia S.A., passando a totalidade do capital social de R\$ 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 526.451 (quinhentas e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$



1790
8

R\$ 2.788.106.505,07 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4. AÇÕES DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES DETIDAS NA INCORPORADA, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

4.1 Relação de Substituição: Considerando que: (a) a RGE trata-se de uma sociedade por ações, sendo todas ações ordinárias e que a totalidade de suas ações são detidas exclusivamente pela CPFL Energia; e (b) o capital social da RGE Sul é detido pela CPFL Energia e pela CPFL Brasil; assim temos que, com a incorporação citada, o capital social da RGE SUL passará a ser detido pela CPFL Energia e pela CPFL Brasil, sendo as suas ações ordinárias detidas na seguinte proporção: 89,01% (oitenta e nove vírgula zero um por cento) de ações para a CPFL Energia S.A. e 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) de ações para a CPFL Brasil.

4.2 Ausência de Avaliação dos patrimônios líquidos a preços de mercado, para fins do artigo 264 da Lei das S.A. Tendo em vista que a presente incorporação acarretará o aumento de capital social na RGE SUL e que tal aumento será realizado exclusivamente pela acionista CPFL Energia, não há que se falar em interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso. Sendo assim, temos, portanto, que não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A. Neste sentido, a CPFL Brasil renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações, emitidas em decorrência da incorporação, as quais serão detidas exclusivamente pela CPFL Energia.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

5.1 Atos Societários: Serão realizadas Assembleia Geral Extraordinária da RGE e Assembleia Geral Extraordinária da RGE SUL para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo, bem como as alterações devidas no Estatuto Social da RGE SUL.

5.2 Inexistência de Direito de Recesso: Conforme acima mencionado, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da RGE e da RGE SUL, de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A. e artigo 1.077 do Código Civil.

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

4

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050691 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C66B799028BCC918DAF180 Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág 12/34

1781
5

5.3 Sucessão: A RGE SUL, na qualidade de Incorporadora, sucederá a RGE, sociedade Incorporada, em seus direitos e obrigações, incluindo-se imóveis, contratos e todo seu acervo em geral, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A. e artigo 1.116 do Código Civil.

5.4 Autorização: Uma vez aprovada a Incorporação da RGE (Incorporada) pela RGE Sul (Incorporadora), os Diretores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomar as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5 Aprovação: O presente Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pelo Código Civil para a proposta da Incorporação da RGE pela RGE SUL.

5.6. Resgate das Debêntures da Incorporada. Nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 231 da Lei das S.A., será assegurado aos titulares de debêntures de emissão da Incorporada, durante o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação, a ser realizada após o devido arquivamento na Junta Comercial competente, das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Incorporada e da Incorporadora, relativas à operação de Incorporação, o resgate das debêntures de que forem titulares.

5.7 Foro: Fica eleito o Foro da comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Protocolo, com renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Sociedades firmam o presente Protocolo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Leopoldo /RS, 31 de dezembro de 2018

RIO GRANDE ENERGIA S.A.:

José Carlos Saciloto Tadiello
Diretor Presidente

Gustavo Estrella
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores



1702
8

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.:

José Carlos Saciloto Tadiello
Diretor Presidente

Gustavo Estrella
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Testemunhas:

1.) _____
Nome: Thaise Cristina Scarpini
CPF: 351.387.198-82
RG: 43.502.823-6 SSP/SP

2.) _____
Nome: Paula Barretto Guerra
CPF: 085.149.166-96
RG: MG13928228 PC/MG

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4970416 em 22/02/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 190050091 - 29/01/2019. Autenticação: F13D71E3D13D4D4A74C68B799028BCC818D8F160. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/005.069-1 e o código de segurança mRZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 14/34

1793

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300036146	Código da Natureza Jurídica 2046	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201900087817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO LEOPOLDO
Local

14 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data _____

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data _____

Responsável _____

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Crdem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.935-8	RS2201900087817	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 288.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036148 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA1B061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 2/11



Uma empresa CPFL Energia

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019**

I – DIA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019, às 10h00min (dez horas), na sede social da **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("RGE Sul" ou "Companhia"), situada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença das acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social.

III – PRESENÇA: Compareceu à Assembleia Geral, as acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretária, Thaíse Cristina Scarpini.

V - ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Ordinária: (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, os Pareceres dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia.

Em Assembleia Extraordinária: (i) aprovar a realização de aumento de capital; (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social, a ser aprovado no item (i) acima; (iii) aprovar a criação de novos cargos na Diretoria Executiva; e (iv) aprovar a alteração do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a criação de novos cargos de diretoria, a ser aprovado no item (iii) acima.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA1B061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/11



Uma empresa CPFL Energia

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento das acionistas; (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente; e (3) dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do art. 134, § 2º, da Lei 6.404/76.

VII – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram:

Em Assembleia Ordinária:

(i) **aprovar** sem quaisquer ressalvas, as Demonstrações Financeiras de 2018, que compreendem o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas, acompanhados do Parecer da KPMG Auditores Independentes, registrando-se a sua devida publicação Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, no dia 28 de março de 2019.

(ii) **aprovar** a seguinte destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, conforme abaixo.

Registra-se que foi apurado o lucro líquido do exercício no montante de R\$ 300.378.503,59 (trezentos milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos), ajustado pelos montantes de: (a) R\$ 9.307.501,51 (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos), referente aos efeitos negativos da adoção inicial do CPC 48 em lucros acumulados; e (b) R\$ 383.156.547,15 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), referente ao lucros acumulados incorporado da Rio Grande Energia S.A. de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2018, a qual aprovou a incorporação do acervo líquido contábil da incorporada Rio Grande Energia S.A., que resultou em um montante final a ser destinado de R\$ 674.227.549,23 (seiscentos e setenta e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA18061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança 167E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 4/11



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

quarenta e nove reais e vinte e três centavos), na forma de:

- a) destinação para reserva legal, no montante de R\$ 15.018.925,18 (quinze milhões, dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos);
- b) destinação para reserva estatutária para reforço de capital de giro no montante de R\$ 392.565.282,93 (trezentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos);
- c) juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 110.955.607,48 (cento e dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos); e
- d) dividendo adicional no montante de R\$ 155.687.733,64 (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Registra-se que o montante de R\$ 110.955.607,48 (cento e dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos) está sendo imputado ao dividendo mínimo obrigatório deste exercício social, tendo em vista que, em 30 de novembro de 2018 e em 27 de dezembro de 2018, as Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas pela Rio Grande Energia S.A., empresa que foi incorporada pela Companhia em 31 de dezembro de 2018, declararam o pagamento dos juros sobre capital próprio no valor total de R\$ 110.955.607,48 (cento e dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 98.589.786,348 (R\$ 83.801.318,396 líquido dos efeitos tributários) para cada ação ordinária. A Administração da Companhia propôs a destinação de dividendo adicional proposto, no montante de R\$ 155.687.733,64 (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 138.336.590,149 por ação ordinária. Os dividendos e juros sobre o capital próprio serão pagos, em data a ser definida pela Diretoria da Companhia, no decorrer do exercício social de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do parágrafo 3º do artigo nº 205, da Lei nº 6.404/1976;



Uma empresa CPFL Energia

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

(iii) **eleger**, para compor o Conselho de Administração da Companhia, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Posse até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2020, como membros titulares os Srs. (a) **LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 12.504.909 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 029.352.408-47, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; (b) **YUEHUI PAN**, chinês, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 061.539.517-16 e portador da cédula de identidade RNE nº V739928-Q CGPI/ DIREX/ DPF, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (c) **MARIO ANTONIO COSTA CALDAS**, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 2022642439 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 489.732.200-63, com endereço comercial na Rua Guerino Lucca, nº 830, bairro Porto XV, CEP: 95960-000, na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselheiros ora eleitos declaram, para os efeitos do art. 147 da Lei 6404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes ou hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 149 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia; e

(iv) **fixar** a remuneração dos administradores da Companhia no valor global de R\$ 6.677.407,34 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Em Assembleia Extraordinária:

(i) **aprovar** o aumento de capital social, sem emissão de novas ações, nos termos da Lei nº 6.404/1976 artigo nº 297, no montante de R\$ 21.713.831,76 (vinte e um milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme previsão das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 349/2001 e proposta da Diretoria da Companhia, referente ao benefício fiscal capitalizável registrado como "Reserva de Capital", relativo aos exercícios de 2017 e 2018, que

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0CDEDA1B061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

corresponde a 34% (trinta e quatro por cento) do valor reconhecido como despesa de amortização do intangível incorporado da CPFL Serra Ltda., passando, desta forma, o capital social da Companhia de R\$ 2.788.106.505,07 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal para R\$ 2.809.820.336,83 (dois, bilhões, oitocentos e nove milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

(ii) **aprovar**, tendo em vista o aumento de capital aprovado acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$ 2.809.820.336,83 (dois, bilhões, oitocentos e nove milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal."

(iii) **aprovar** a criação de 02 (dois) novos cargos na Diretoria Executiva, sendo estes: um Diretor Administrativo Adjunto e um Diretor Comercial Adjunto

(iv) **aprovar**, tendo em vista a criação de 02 (dois) novos cargos na Diretoria Executiva, a alteração do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - A Diretoria Executiva compor-se-á de até 08 (oito) membros, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor de Assuntos Regulatórios, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Administrativo Adjunto, um Diretor Comercial, um Diretor Comercial Adjunto e um Diretor de Operações."

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi





RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

(iii) **eleger**, para compor o Conselho de Administração da Companhia, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Posse até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2020, como membros titulares os Srs. (a) **LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 12.504.909 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 029.352.408-47, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; (b) **YUEHUI PAN**, chinês, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 061.539.517-16 e portador da cédula de identidade RNE nº V739928-Q CGPI/ DIREX/ DPF, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (c) **MARIO ANTONIO COSTA CALDAS**, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 2022642439 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 489.732.200-63, com endereço comercial na Rua Guerino Lucca, nº 830, bairro Porto XV, CEP: 95960-000, na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselheiros ora eleitos declaram, para os efeitos do art. 147 da Lei 6404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes ou hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 149 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia; e

(iv) **fixar** a remuneração dos administradores da Companhia no valor global de R\$ 6.677.407,34 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Em Assembleia Extraordinária:

(i) **aprovar** o aumento de capital social, sem emissão de novas ações, nos termos da Lei nº 6.404/1976 artigo nº 297, no montante de R\$ 21.713.831,76 (vinte e um milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme previsão das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 349/2001 e proposta da Diretoria da Companhia, referente ao benefício fiscal capitalizável registrado como "Reserva de Capital", relativo aos exercícios de 2017 e 2018, que

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA1B081DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Uma empresa CPFL Energia

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. São Leopoldo, 29 de abril de 2019. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente), Thaíse Cristina Scarpini (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Luis Henrique Ferreira Pinto e Gustavo Pinto Gachineiro) e CPFL Comercialização Brasil S.A. (por seus representantes legais Ricardo Motoyama de Almeida e Yuehui Pan).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio nº 1, às fls.47 a 51.

Luis Henrique Ferreira Pinto
Presidente

Thaíse Cristina Scarpini
Secretária

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA1B061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.935-8	RS2201900087817	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.195-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de nire 4330003614-6 e protocolado sob o número 19/182.935-8 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5047414, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 3 TURMA 3 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Porto Alegre, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047414 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829358 - 09/05/2019. Autenticação: B0C0EDA1B061DD7159D76A1498D2A07DE3A7450. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.935-8 e o código de segurança H67E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 10/11

1804
g



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.009.200-00	JULIANO BRAGATTO ABADIE
425.316.750-00	ANGELO SANTOS COELHO
936.057.140-72	MARCELO AHRENDTS MARANINCHI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

1805
9

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43300036146	2046			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201900087086

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

SÃO LEOPOLDO
Local

14 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____

Data
Responsável

☐ NÃO _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

Data

Vogal
Vogal
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 05/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242960C092B5EBE92695B6A285. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qkQW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 1/8

1806
9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.969-2	RS2201900087086	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 09/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242960C092B5EBE9289586A265. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qkQV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

1806
9

pág. 2/8



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF N° 02.016.440/0001-62
NIRE 43300036146

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2019**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019, às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 17 do Estatuto Social da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia" ou "RGE"), com sede na Avenida São Borja, nº 2.801, CEP 93032-525, Bairro Fazenda São Borja, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

III. PRESENCAS: A totalidade dos 03 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que o membro do Conselho de Administração Sr. Yuehui Pan foi representado neste ato por procuração, devidamente outorgada ao Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Luis Henrique Ferreira Pinto – Presidente e Thaise Cristina Scarpini – Secretária.

V. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi examinada e debatida a matéria, sendo tratado o seguinte assunto e tomada a seguinte deliberação por unanimidade de votos dos presentes:

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 09/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242950C09295EBE92895B6A265. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qkQW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 3/8

1808
8

(i) consignaram a retirada do Sr. **WAGNER LUIZ SCHNEIDER DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da cédula de identidade RG nº 3.852.689-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.833.017-97 do cargo de Diretor Administrativo da Companhia, conforme termo de renúncia, recebido em 16 de abril de 2019. A Companhia agradece ao Sr. Wagner Luiz Schneider de Freitas pelos anos de dedicação e comprometimento;

(ii) elegeram: (a) o Sr. **MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 16202938X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.482.368-42, como **Diretor Presidente**; (b) o Sr. **YUEHUI PAN**, chinês, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 061.539.517-16 e portador do Documento de Identidade (RNE) nº V739928-Q (CGPI/ DIREX/ DPF), para como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; (c) o Sr. **LI ZHANG**, chinês, solteiro, especialista em tecnologia da automação, portador da cédula de identidade RNE G363420-0, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 239.777.658-84, para como **Diretor Administrativo Adjunto**; (d) o Sr. **André Luiz Gomes da Silva** brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 259753464 e inscrito no CPF/MF nº 246744258-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor de Assuntos Regulatórios**; (e) o Sr. **ZHILI LEI**, chinês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE G126749-O, inscrito perante o CPF/MF nº 063.209.207-69 para o cargo de **Diretor Comercial Adjunto**; (f) o Sr. **THIAGO FREIRE GUTH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 0868696803, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.710.021-68, como **Diretor de Operações**, todos com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1755, CEP 13088-140, Parque São Quirino, Campinas/SP. Os cargos de: **Diretor Administrativo e Diretor Comercial** permanecerão vagos. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas da Diretoria, conforme estabelecido no Art. 149 da Lei da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da data desta Reunião do Conselho de Administração e permanecerá válido até a primeira



1803

Reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os Diretores acima eleitos declaram, para os efeitos do Art. 147 da Lei 6404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes ou hipóteses previstas em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

VI. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. São Leopoldo, 03 de maio de 2019. Luis Henrique Ferreira Pinto, Yuehui Pan (neste ato representado por seu procurador Luis Henrique Ferreira Pinto), Mario Antonio Costa Caldas e Thaíse Cristina Scarpini (Secretária). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

Luis Henrique Ferreira Pinto
Presidente da Mesa

Thaíse Cristina Scarpini
Secretária

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 09/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242960C092B5EBE92895B6A265. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qxQW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 5/8

1810



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.969-2	RS2201900087086	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de nire 4330003614-6 e protocolado sob o número 19/182.969-2 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5047415, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 3 TURMA 3 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.352.408-47	LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
351.387.198-82	THAISE CRISTINA SCARPINI

Porto Alegre, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

Página 1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 09/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242960C092B5EBE92895B6A265. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qkQW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 7/8

1812
8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.316.750-00	ANGELO SANTOS COELHO
967.009.200-00	JULIANO BRAGATTO ABADIE
936.057.140-72	MARCELO AHRENDTS MARANINCHI
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5047415 em 29/05/2019 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 43300036146 e protocolo 191829692 - 09/05/2019. Autenticação: 5840308ADCADF3242960C092B5EBE92895B6A265. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/182.969-2 e o código de segurança qkQW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

1813
9

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, nº 2.901, Bairro Fazenda São Borja - CEP: 93032-525, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nesta ato representada por seus Diretores, Marco Antônio Villela de Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 15202938-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.482.368-42 e Thiago Freire Guth, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 0858595803, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.710.021-68 nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, o Sr. Gustavo Henrique de Aguiar Sabiewski, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 208.769/SP e no CPF/MF sob nº 285.123.398-02, portador do RG nº 29.567.2-25-2, o Sr. Valtor Matta, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 96.855/SP e no CPF/MF sob nº 063.726.418-52, portador do RG nº 11.535.819, a Sra. Ana Lia Martins dos Santos Bortagaray, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 54.637/RS e no CPF/MF sob nº 002.804.570-06, portadora do RG nº 1071032104, a Sra. Graziela Sardinha da Costa Machado, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 188.484/SP e no CPF/MF sob nº 186.722.148-29, portadora do RG nº 23.224.655-5, e, na ausência destes, a Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 258.628 e no CPF/MF sob nº 311.691.928-31, portadora do RG nº 43.542.529-8, a Sra. Luciana Hogata, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 134.319 e no CPF/MF sob nº 171.963.788-54, portadora do RG nº 16.025.732-8, a Sra. Vivian Sanches Marques Vasconcelos, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 235.288/SP e no CPF/MF sob nº 288.193.288-97, portadora do RG nº 27.157.702-2, a Sra. Rosana Cristiana de Oliveira Ribeiro, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 194.684 e no CPF/MF sob nº 216.673.158-97, portadora do RG nº 22.617.452-6, a Sra. Patricia Araujo Nunes Dutra, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 78.438/RS e no CPF/MF sob nº 007.846.660-16, todos com endereço comercial a Rua Engenheiro Miguel Noel Bumier, nº 1755, CEP 13089-140, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos quais confere todos os poderes contidos na cláusula *ad iudicium et extra*, para o fim de defender os direitos e interesses da Outorgante no foro geral, tanto na Justiça Comum, Cível e Criminal, como na Federal e na Justiça do Trabalho, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante quaisquer Repartições Públicas e Instâncias Administrativas, em quaisquer processos, como autora, como ré ou simplesmente interessada, podendo interpor recursos, segui-los até o final, requerendo tudo o que for de direito e praticamente todos os atos do processo, independentemente de menção especial, podendo também transigir, desistir, receber e dar quitação, ajuizar Ação Rescisória e acompanhá-la até o final, renunciar ao direito em que se funda a ação, aceitar, recusar ou propor conciliação, firmar compromissos, representar a outorgante em todos os atos do processo, inclusive para prestar depoimento pessoal na qualidade de prepostos dela, podendo confessar, tanto na Justiça Comum, como na do Trabalho, além desses poderes, são conferidos poderes especiais para receber intimações, notificações e citações em nome da outorgante, nas ações contra esta movidas e para assinar carta de preposição, bem como efetuar "notícia crime", para instauração de inquéritos policiais envolvendo os interesses da Companhia, bem como representar e votar pela outorgante em assembleias gerais de credores, nos processos de recuperação judicial e falência em que as empresas do grupo sejam credoras, podendo substabelecer a presente procuração no todo ou em parte.

Porto Alegre, 02 de julho de 2019.

Marco Antônio Villela de Abreu

Diretor Presidente

Thiago Freire Guth

José Guilherme Silveira Paschoal
OAB/SP 280.305

CONFERE COM ORIGINAL



1814
8

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, e na melhor forma de direito, ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, já qualificada na procuração anexa, SUBSTABELECE os poderes que lhe foram conferidos por RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., através da procuração "ad judicium" anexa, aos advogados PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, inscrito na OAB/RS sob nº 108.511º, LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, OAB/RS sob nº 108.817º, MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER, OAB/RS sob nº 108.810º, DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/RS sob nº 108.504º, todos membros e sócios do escritório PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, situado na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Pq. Eldorado, Bebedouro/SP, CEP 14.706-136, por este instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus procuradores os outorgados acima qualificados, para atuarem perante quaisquer juízos de quaisquer instâncias, Tribunais Superiores, bem como perante quaisquer entes, órgãos ou repartições, públicos ou privados, conferindo-lhe poderes para o Foro em Geral e mais os especiais para transigir, desistir, acordar, renunciar, firmar compromissos, receber valores, dar quitação e passar recibos, nomear prepostos, firmar carta de preposição, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, as publicações devem ser realizadas em nome dos outorgados, vedando-se, todavia, poderes para efetuar levantamento de valores.

Campinas, aos 12 de Agosto de 2019.



ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/SP nº 194.684



REIS
ADVOGADOS

1815
9

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.587, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob nº 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob nº 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº 251.587 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob nº 289.357, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob nº 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob nº 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob nº 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob nº 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 304.688, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 226.677.

PODERES

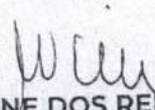
GRUPO I - Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134 e OAB/RS nº 108.511A**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 - Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 27 de agosto de 2019.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

OAB/SP nº 178.060
OAB/RS nº 108.810A



18/6
J

019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

Homologo o Quadro Geral de Credores atualizado, apresentado pelo Administrador Judicial à fl. 1.751.

Publique-se, na forma da Lei, consoante já determinado no despacho anterior (fl. 1.741).

Quanto aos termos da manifestação da credora Telefônica Brasil S.A. e respectivos documentos (fls. 1.754 e seguintes), reporto-me ao item "I" da decisão que decretou a falência (fls. 1.418/1.419v).

Diligências legais.

Novo Hamburgo, 19/11/2019.

Alexandre Kosby Boeira,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA Nº de Série do certificado: 595C806EEC13836EDBEBA86841756C6B Data e hora da assinatura: 19/11/2019 13:44:22 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019396569
--	--

1817
↙

CERTIDÃO

Certifico, diante das faculdades que me concede a lei, em cumprimento ao despacho retro, que, após consulta no "site" do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em razão dos "e-mails" das fls. 1.752/1.753, verifiquei que o edital contendo o Quadro Geral de Credores atualizado da Falida (fl. 1.751), foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na edição nº 6.605, e disponibilizado em data de 09 de outubro p.p., consoante cópia que segue.

O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019.

ESCRIVÃO DESIGNADO

NOVA PRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 1ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE NOVA PRATA PRAZO DE: 60 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO PROCESSO: 058/2.17.0000560-0 (CNJ: 0001474-74.2017.8.21.0058). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ANA LÚCIA GRAFF E OUTROS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO RÉU GUILHERME MELLOs E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 1097986465/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA: ISSO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, ABSOLVO O RÉU GUILHERME MELLOs E SILVA, PROFERIDA EM 26/03/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. NOVA PRATA, 07 DE OUTUBRO DE 2019. SERVIDOR: RONEI EDSON CARNESELLA. JUIZ: MARCIO MOREIRA PARANHOS DIAS.

NOVO HAMBURGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - COMARCA DE NOVO HAMBURGO PRAZO DE: 30 DIAS DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 77380-8. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): ALEXANDRE MARTINS CHAVES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR BRANCA, NATURAL DE TAQUARI/RS, FILHO DE OSMAR CHAVES E DE EVA MARTINS, NASCIDO EM 08/04/1989, RG 1104614027/RS, CPF 600.152.730/08. OBJETO: PAGAMENTO DE PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 21.180,35. NOVO HAMBURGO, 08 DE OUTUBRO DE 2019. SERVIDOR: MICHELE WEIAND SILVEIRA. JUIZ: CARLOS FERNANDO NOSCHANG JÚNIOR.

QUADRO GERAL DE CREDITORES - DE MELLOS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA--ME - PROCESSO 019/1.19.0001468-5 CRÉDITOS TRABALHISTAS - ART. 83, I: ALCIDES DA SILVA ALVES R\$ 9.800,00 MICHEL SILVEIRA PEDROSO R\$ 20.000,00 NATALIA DE AZEREDO SCHOMMER R\$ 6.000,00 SAHRA FERNANDA HARTMANN R\$ 5.450,00 THIAGO FELIPE DE SOUZA R\$ 25.300,00 JOEL DE SOUZA DA SILVA R\$ 16.500,00 ROMULO FAUSTINO DA SILVA R\$ 28.910,00 TIAGO DE MELO BIERMANN R\$ 12.640,00 FABIANO DOS SANTOS GODOY R\$ 6.200,00 JOICE ALESSANDRA DA SILVA TREVI-MULO R\$ 24.800,00 EGIDIO FURES DA SILVA R\$ 12.300,00 ITAMAR MARASCA R\$ 33.000,00 ITAMAR MARASCA R\$ 12.500,00 KEVIN MACHADO DOS SANTOS R\$ 4.500,00 ITAMAR MARASCA JUNIOR R\$ 12.000,00 LEANDRO LEMES R\$ 24.400,00 MATEUS GUILHERME ABREU DA SILVA R\$ 20.000,00 LEONARDO FRANCK LOEBLEIN R\$ 5.200,00 LEANDRO SCHERER R\$ 1.056,99 ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA R\$ 3.979,30 LUCAS GOMES DE MELLO R\$ 7.971,52 DALVANI PATRICK MENDES DA SILVA R\$ 3.947,82 GILMAR MACIEL DA ROSA R\$ 7.389,14 CLEITON OLIVEIRA DA SILVA R\$ 6.575,83 JOSE ORLEI BATISTA PENS R\$ 6.409,34 ALEXANDRO GONCALVES R\$ 2.760,23 THIARLES DE VARGAS FIORAVANTE R\$ 8.500,00 LUIS HENRIQUE DE MELLO R\$ 10.386,66 DIOVANE SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 12.333,12 FABIANO BARBOSA R\$ 2.955,87 GUILHERME HENN COIMBRA R\$ 4.845,97 DAVID BATTISTI JACOB R\$ 22.980,00 FELIPE FLORIANI BECKER R\$ 850,00 JOEL ISRAEL MENUS DE OLIVEIRA R\$ 520,00 MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA R\$ 5.750,00 ROGÉRIO PAGEL R\$ 923,64 SANDRA QUADROS DE BARROS R\$ 2.000,00 SILBERTO MAUER R\$ 640,94 MARCIO ANDRE MACAROVSKI R\$ 7.740,00 VERIDIANA FUMEGALLI PAIVA R\$ 774,00 MARCOS PAULO WAGNER COIMBRA R\$ 22.000,00 CREDITORES COM GARANTIA REAL - ART. 83, II: BANCO BRADESCO R\$ 62.327,72 BANCO BRADESCO - CONSORCIOS R\$ 56.168,64 BANCO BRADESCO - QUITACAO CAPITAL DE GIRO E CARTOES CREDITO R\$ 164.705,04 CREDITORES TRIBUTÁRIOS - ART. 83, III: ESTADO - DIFAL R\$ 668,72 SINDICATO TRAB. IND. CONSTRUCAO MOBILIARIO NH R\$ 2.598,43 UNIAO FEDERAL R\$ 1.048.100,20 CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83, VI, "A": AUTO POSTO IDEAL - REDE GASGAS R\$ 9.913,30 BANCO BRADESCO - CAPITAL DE GIRO R\$ 140.170,63 BANCO BRADESCO - CAPITAL DE GIRO - 13º SALARIO R\$ 130.258,20 BANCO DO BRASIL R\$ 185.867,67 BANCO SANTANDER R\$ 42.084,24 DELAMINAS COMERCIO EXPORTACAO LTDA R\$ 10.179,48 DOCTORCLIN OPER. DE PLANOS DE SAUDE LTDA R\$ 1.312,43 FATI FERRAMENTAS LTDA R\$ 9.000,00 GLADIUM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LUDICAR COM. E REPARACAO EM VEICULOS LTDA FORNECEDOR R\$ 1.750,00 GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA R\$ 26.523,57 GRUPO EDITORIAL SINOS R\$ 37,80 JP SUPRIMENTOS LTDA R\$ 603,12 LINCOLN JOHNSON BELEGARDI - REPRESENTANTE COMERCIAL R\$ 73.912,58 LUMITEK INDUSTRIA DE LUMINARIAS LTDA R\$ 568,09 MADELEI PRODUTOS PARA MOVEIS E DECORACOES LTDA R\$ 106.400,00 METAL CROMO EDEN LTDA R\$ 3.300,00 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S.A. R\$ 3.214,46 MULTICHAPAS PRODUTOS PARA MOVEIS LTDA R\$ 131.849,22 RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. R\$ 7.265,91 SIM REDE DE POSTOS LTDA R\$ 1.275,90 TROCA TRANSPORTES EIRELI R\$ 504,75 VIVO R\$ 2.564,51 WIRING IND. COM. IMP.EXP. DE MOVEIS METAL LTDA R\$ 4.867,20 CREDITORES ME/EPP - ART. 83, IV, "D": AIRTON QUOOS RESTAURANTE - RESTAURANTE IPE - ME R\$ 1.352,00 COMERCIO DE PNEUS STOP CAR LTDA - EPP R\$ 1.254,00 ELETROVALE METALURGICA LTDA - EPP R\$ 2.203,39 FC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMADOS EIRELE - EPP R\$ 772,49 FERREIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME R\$ 6.274,91 GIBA VIDROS - GILBERTO L. MORAES - EPP R\$ 18.763,97 HB COMPENSADOS E ACESSORIOS MOVEIS LTDA - EPP R\$ 3.758,00 LUDICAR COM. E REPARACAO EM VEICULOS LTDA - ME R\$ 2.150,00 MAXIGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI EPP R\$ 9.760,70 MECANICA JONAS - JOAO J. O. MARTINS ME R\$ 3.974,06 MI MACHADO METALURGICA LTDA - EXPOMIX EXPOSITORES COMERCIAIS - ME R\$ 216.337,38 RIMINI PLASTICOS LTDA-ME R\$ 172,50 RODRIZA INFORMATICA LTDA - ME R\$ 1.920,00 SOUZA LANZ PARAFUSOS LTDA - EPP R\$ 1.125,32 SUL LASER ACRILICOS LTDA EPP R\$ 3.340,19

PELOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME JUÍZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE PELOTAS PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CONTRAÇÕES PENAS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PROCESSO: 022/2.19.0003639-3 (CNJ: 0008179-31.2019.8.21.0022). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: MIGUEL PIEDRAS WIENKE. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)S RÉU(S) MIGUEL PIEDRAS WIENKE, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 65 DO DECRETO LEI Nº 3688 DE 1941, ART. 61, II, F DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984 E ART. 71 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. PELOTAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019. SERVIDOR: MARION DA ROSA GUTERRES DA SILVA. JUIZ: MICHELE SOARES WOUTERS.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME JUÍZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE PELOTAS PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PROCESSO: 022/2.18.0018084-0 (CNJ: 0038345-80.2018.8.21.0022). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: MATHEUS OLIVEIRA VAUCHER. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)S RÉU(S) MATHEUS OLIVEIRA VAUCHER, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 147 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940 E ART. 61, II, F DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. PELOTAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019. SERVIDOR: MARION DA ROSA GUTERRES DA SILVA. JUIZ: MICHELE SOARES WOUTERS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO JUÍZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE PELOTAS PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS. NATUREZA: MEDIDA PROTETIVA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PROCESSO: 022/2.19.0010219-1 (CNJ: 0021692-66.2019.8.21.0022). AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: CHARLES PEREIRA DA LUZ. OBJETO: VOSSA SENHORIA FICA INTIMADO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DEFERIDAS EM FAVOR DA VÍTIMA F.H.N., QUAIS SEJAM: A) AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA, CASO AINDA SE ENCONTRE NO IMÓVEL NO MOMENTO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO; B) NÃO APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE ESTES E O AGRESSOR EM 200 (DUZENTOS) METROS; B) PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (RECADOS, TELEFONEMAS, MENSAGENS DE TEXTO POR TELEFONE CELULAR, ETC), BEM COMO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/11/2019 ÀS 14:00. PELOTAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019. SERVIDOR: MARION DA ROSA GUTERRES DA SILVA. JUIZ: MICHELE SOARES WOUTERS.

1819
B

III
MEDEIROS,
SANTOS & CAPRARA
Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS.**

PROCESSO Nº. 019/1.19.0001468-5 (CNJ Nº 0002473-76.2019.8.21.0019)

PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA

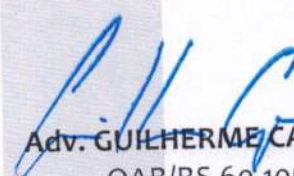
**AUTOR: DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME, E AS INSTALAÇÕES
COMERCIAIS LTDA. - ME**

**OS PROCURADORES RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA DA
DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME, e AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
- ME (MASSA FALIDA),** devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, postular pela juntada do Termo de
Renúncia de Mandato anexo, sendo o caso de descadastramento dos advogados nele
constantes, sendo que as intimações da Massa Falida deverão ser respondidas
exclusivamente pelo Administrador Judicial nomeado, o qual assume a sua representação
judicial, nos termos do art. 22, inciso III, alínea C¹.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2019.


Adv. SILVIO LUCIANO SANTOS
OAB/RS 94.672


Adv. GUILHERME CAPRARA
OAB/RS 60.105

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] III – na falência: [...] c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida; [...]

1820
D

III
MEDEIROS,
SANTOS & CAPRARA
Advogados

Ilmo. Sr. Sócio Administrador da Empresa
AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME
Rua Ipê, nº 333,
Novo Hamburgo/RS, CEP 93332-040

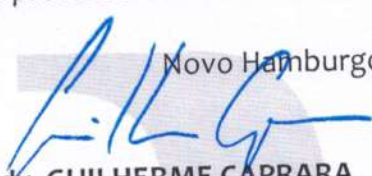
TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

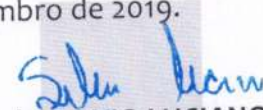
Prezado Senhor. Serve a presente para comunicá-lo que, **SILVIO LUCIANO SANTOS**, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 94.672, **GUILHERME CAPRARA**, advogado inscrito na OAB/RS n.º 60.105, todos com escritório profissional sediado à Rua Júlio de Castilhos, n.º 679, Salas 111/112, Ed. Torre Prata, Centro, Novo Hamburgo, RS, e na Av. Dr. Nilo Peçanha, n.º 2900, Sala 701, Torre Comercial Iguatemi Business, Boa Vista, em Porto Alegre, telefone (051) 3065-5700, vêm, nos termos do Art. 112 do Código de Processo Civil, **RENUNCIAR sem reservas** os poderes que lhe foram outorgados por AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.286.568/0001-22, para representá-la em Juízo ou fora dele, a qual conferiu os poderes contidos na cláusula “ad judicium, et extra”, mais os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para ajuizar pedido de autofalência.

Nessas condições e segundo determinada a legislação em vigor, informamos que nos próximos 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, seremos responsáveis pelos atos processuais que se fizerem necessários.

Decorrido o aludido prazo, imperiosa a constituição válida de novo procurador, a fim de evitar que o processo corra à sua revelia.

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019.


Adv. **GUILHERME CAPRARA**
OAB/RS 60.105


Adv. **SILVIO LUCIANO SANTOS**
OAB/RS 94.672


AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME

1824
9

III
MEDEIROS,
SANTOS & CAPRARA
Advogados

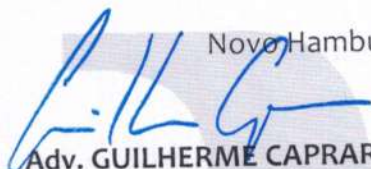
Ilmo. Sr. Sócio Administrador da Empresa
DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME
Rua Ipê, nº 333,
Novo Hamburgo/RS, CEP 93332-040

TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

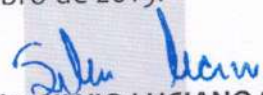
Prezado Senhor. Serve a presente para comunicá-lo que, **SILVIO LUCIANO SANTOS**, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 94.672, **GUILHERME CAPRARA**, advogado inscrito na OAB/RS n.º 60.105, todos com escritório profissional sediado à Rua Júlio de Castilhos, n.º 679, Salas 111/112, Ed. Torre Prata, Centro, Novo Hamburgo, RS, e na Av. Dr. Nilo Peçanha, n.º 2900, Sala 701, Torre Comercial Iguatemi Business, Boa Vista, em Porto Alegre, telefone (051) 3065-5700, vêm, nos termos do Art. 112 do Código de Processo Civil, **RENUNCIAR sem reservas** os poderes que lhe foram outorgados por DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 05.221.702/0001-19, para representa-la em Juízo ou fora dele, a qual conferiu os poderes contidos na cláusula "ad judicium, et extra", mais os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para ajuizar pedido de autofalência.

Nessas condições e segundo determinada a legislação em vigor, informamos que nos próximos 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, seremos responsáveis pelos atos processuais que se fizerem necessários.

Decorrido o aludido prazo, imperiosa a constituição válida de novo procurador, a fim de evitar que o processo corra à sua revelia.


Adv. **GUILHERME CAPRARA**
OAB/RS 60.105

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019.


Adv. **SILVIO LUCIANO SANTOS**
OAB/RS 94.672


DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3092.0111 | 3072.0111

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.5800 | 3065.5700

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769.6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381.3370



182

019/1.19.0001468-5 (CNJ:.0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

Ciente da renúncia dos Procuradores da Falida, retro noticiada (fls. 1.819/1.821), nos termos do artigo 112, § 1º, do Código de Processo Civil, devendo serem excluídos do cadastro do feito, oportunamente.

Intime-se o Falido, outrossim, para, querendo, constituir novo Procurador para lhe representar nos autos.

Após, ao Administrador para dizer sobre o prosseguimento.

Diligências legais.

Novo Hamburgo, 05/12/2019.

Alexandre Kosby Boeira,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA Nº de Série do certificado: 595C806EEC13836EDBEBA86841756C6B Data e hora da assinatura: 05/12/2019 17:33:30 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 019119000146850192019417074 
--	---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL
EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO - RS



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	19/10/2019
CÓDIGO:	20190034313000
RESPONSÁVEL:	Ana Kochinski
FICHA:	377536

Autos nº 0002473-76.2019.8.21.0019
CREDOR: BANCO DO BRASIL
FALIDO: DE MELLOS INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - FALIDO

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos supra de **FALÊNCIA** de **DE MELLOS INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - FALIDO**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador que ao final assina, expor e requerer o quanto segue:

Conforme documentos em anexo, o Banco do Brasil realizou a cessão de seus créditos referente aos contratos habilitados na falência (CARTAO MULTIPLO BNDES VISA DISTRIBUICAO OPERAÇÃO 58694582, GIRO BB GIRO DIGITAL OPERAÇÃO 451601056 E GIRO BB GIRO MIX PASEP OPERAÇÃO 451601464) objeto dos crédito nos autos à empresa **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, com endereço à SEPN Quadra 508, Conjunto C, 2º andar, Asa Norte, CEP 70740-543, Brasília/DF e inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29, conforme Declaração de Cessão de Crédito que segue anexa.

Peço exposto, requer:

1. Seja deferida a substituição/sucessão processual do **BANCO DO BRASIL S/A** pela cessionária **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, de modo que esta venha a figurar como credora das operações na presente demanda;

2. A intimação do Administrador Judicial/Síndico da massa falida, e posteriormente da cessionária, para que constitua procurador e acompanhe o prosseguimento do feito.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Pilla Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1709-2143-3D29-8FBA.

www.lpbk.adv.br

LESSA, PILLA, BRUSATOLIN, KAVINSKI & Advogados Associados.

Matriz - Porto Alegre - RS - Av. Protásio Alves, 2561, Cj. 503 - CEP: 90410-002 - (51) 33971169

Filiais: Curitiba - PR, Florianópolis - SC, Goiânia - GO, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP.

Página 1 de 2

Protocolo Geral NH - 09-Dez-2019-10:55:035525-2/2

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Pilla Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1709-2143-3D29-8FBA.



1824
B

Curitiba/Porto Alegre, 18 de novembro de 2019

Nelson Pilla Filho
OAB/RS 41.666

Marcos Valério Silveira Lessa
OAB/RS 42.441

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Pilla Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1709-2143-3D29-8FBA.

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Pilla Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1709-2143-3D29-8FBA.

www.lpbk.adv.br

LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN, KAVINSKI & Advogados Associados.

Matriz - Porto Alegre - RS - Av. Protásio Alves, 2561, Cj. 503 - CEP: 90410-002 - (51) 33971169
Filiais: Curitiba - PR, Florianópolis - SC, Goiânia - GO, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP. Página 2 de 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

1825
A

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1709-2143-3D29-8FBA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1709-2143-3D29-8FBA



Hash do Documento

9F58ACCC729527E76E61E69A30D95EBBB8D0BFFA170E0386BB0D16303A8867B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2019 é(são) :

☒ Nelson Pilla Filho - 349.722.000-06 em 02/12/2019 09:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr(a). VICENTE MAINENTI GOMES, brasileira, CASADO(A), bancário(a), portador(a) do CPF 036.788.766-50, declara para os devidos fins de direito que, amparado na Resolução nº 2686 do CMN/Banco Central, de 26 de janeiro de 2000, e no art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, CEDEU para a empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29, com endereço à SEPN Quadra 508, Conjunto C, 2º andar, Asa Norte, CEP 70740-543, as operações de crédito, abaixo identificadas, em que figura como devedor o (a) Sr.(a) DE MELLO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - FALIDO portador do CPF/CNPJ 5.221.702/0001-19, mediante Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Créditos arquivado e registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília - DF.

PRODUTO	MODALIDADE	Nº DA OPERAÇÃO	DATA DA CESSÃO
CARTAO MULTIPLO	BNDES VISA DISTRIBUICAO	58694582	05/04/2019
GIRO	BB GIRO DIGITAL	451601056	05/04/2019
GIRO	BB GIRO MIX PASEP	451601464	05/04/2019

Brasília, 23/07/2019


VICENTE MAINENTI GOMES
GER AREA UA

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

1827
Juízo: Vara Regional Empresarial de Comarca de Novo Hamburgo
Processo nº: 019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: De Mello's Insatações Comerciais Ltda e outros
Réu: De Mello's Instalações Comerciais Ltda -Me e outros
Local e data: Novo Hamburgo, 13 de dezembro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) a a constituir novo procurador para lhe representar nos autos..

Destinatário:

019/2019/427532 - As Instalações Comerciais Ltda- Me, réu
End: Rua Do Ipê, 361, Ideal, Novo Hamburgo, RS, 93332-040

ALEXANDRE KOSBY BOEIRA
JUIZ DE DIREITO

Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 66 - CEP:93548011 Fone: 51-3553-5500



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da
Comarca de Novo Hamburgo-RS:

Processo: 019/1.19.0001468-5

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE *DE MELLO'S INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.* e da MASSA FALIDA DE *AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME*, empresas já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, ante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. Da retificação do Quadro Geral de Credores:

Inicialmente, consoante se verifica na manifestação do Banco do Brasil às fls. 1823-1824, este realizou a cessão dos seus créditos habilitados na falência para a empresa Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros.

Sendo assim, informa que já houve a retificação no Quadro Geral de Credores no tocante ao referido credor.

2. Da determinação do pagamento dos credores:

Outrossim, no Quadro Geral de Credores (fl. 1751), o credor quirografário Banco Santander teve o seu crédito classificado no valor de R\$ 42.084,24. Contudo, houve divergência do credor quanto ao valor monetário de seu crédito.

A par disso, a divergência foi acatada, de modo que o valor da quantia devida ao credor Banco Santander foi devidamente retificada para a importância de R\$ 46.681,91.



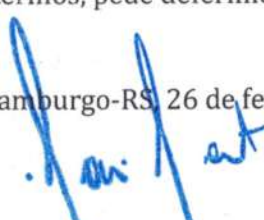
Compulsando os autos, ainda que tenha sido publicado o edital relativo ao art. 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/05, identificamos que não houve a publicação do edital correspondente ao art. 99, parágrafo único, da mesma Lei, o que, se for entendimento da Vossa Excelência, pode ser devidamente corrigido.

No entanto, considerando: a) que os credores da empresa já constam do edital do art. 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/05 (o que pressupõe a publicização da quebra da empresa, na espécie, tendo havido insurgência quanto ao valor somente pelo Banco Santander, na classe dos quirografários); e b) que o valor arrecadado será insuficiente para o pagamento dos credores na classe trabalhista na totalidade, sequer alcançando, no caso, a classe dos quirografários, entendemos que, para dar maior celeridade e efetividade ao feito, considerando que não deverá haver prejuízo aos credores, a administração judicial sugere seja determinado o pagamento dos credores trabalhistas, na proporção de seus créditos, sem a necessidade de nova publicação de edital, sendo superada tal questão e dado seguimento ao presente feito.

Desse modo, a administração judicial se coloca à disposição desse Douto Juízo para apresentação de cálculo de rateio e planilha de pagamento, com a consequente discriminação dos valores e percentuais devidos. Do contrário, manifesta-se pela publicação do edital correspondente ao art. 99, parágrafo único, da Lei de Falências.

Nesses termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo-RS, 26 de fevereiro de 2020.


Davi Válder dos Santos
Administrador Judicial
OAB/RS 69.307

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E
CONCORDATAS DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO - RS



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	19/12/2020
CÓDIGO:	20190034313000
COLABORADOR:	
PJ:	377536

Processo nº 0002473-76.2019.8.21.0019 (019/1.19.0001468-5)
MASSA FALIDA: DE MELLOS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - FALIDO
CREDOR INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos em epígrafe de
Falência de DE MELLOS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - FALIDO, vem, respeitosamente
perante Vossa Excelência, REQUERER o envio dos autos à conclusão para apreciação do I
Magistrado do pedido constante na petição protocolada por este credor em 09/12/2019,
solicitando o deferimento da substituição/sucessão processual do BANCO DO BRASIL S/A
pela cessionária ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, diante da
cessão de créditos havida entre as partes.

No tocante as intimações, independentemente da cadeia de
substabelecimentos, requer que todas e quaisquer deste processo, incluindo todos os
incidentes apensos e vinculados, sejam feitas - EXCLUSIVAMENTE - em nome de Nelson Pilla
Filho, OAB/RS 41.666, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no
artigo 272, §5º do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020

Nelson Pilla Filho
OAB/RS 41.666

Marcos Valério Silveira Lessa
OAB/RS 42.441

José Antônio Broglio Araldi
OAB/RS 60.292

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF88-0DBB-72FA-E27B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF88-0DBB-72FA-E27B



Hash do Documento

9C2F028E725DD62D77AA6CF3FA52FEB4ECA5A14CCE8B814B3A77EF1AEF23FC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2020 é(são) :

- ☒ Nelson Pilla Filho - 349.722.000-06 em 19/02/2020 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





1831

019/1.19.0001468-5 (CNJ: 0002473-76.2019.8.21.0019)

Vistos.

De fato, à vista dos autos não consta a confecção/publicação do edital do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, consoante refere o diligente Administrador Judicial em sua manifestação das fls. 1.828/1.829.

De qualquer sorte, com a publicação do edital do artigo 7º, § 2º da referida Lei, e, não verificado, a rigor, qualquer prejuízo aos credores, tenho por superada a omissão, e, portanto, com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processuais, autorizo, desde logo, o pagamento aos credores trabalhistas, cumprindo ao Administrador Judicial apresentar os respectivos cálculos de rateio.

Dos cálculos, intime-se a Falida (pessoalmente) e demais interessados (via nota de expediente), bem com o Ministério Público, salientando que, consoante recente praxe adotada pelo juízo, visando, igualmente, maior celeridade, os pagamentos deverão ser feitos diretamente pelo Administrador Judicial, mediante expedição de alvará em seu favor e ulterior prestação de contas nos autos.

Diligências legais.

Novo Hamburgo, 03/03/2020.

Alexandre Kosby Boeira,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA Nº de Série do certificado: 595C806EEC13836EDBEBA86841756C6B Data e hora da assinatura: 04/03/2020 16:54:18
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 01911900014685019202057023